

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

TJ/MT
Fls. ____

Pregão Eletrônico n.47/2012 - CIA 0090887-33.2012.8.11.0000

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2012-SRP
PARA SISTEMA REGISTRO DE PREÇO**

PREÂMBULO

O ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio do PODER JUDICIÁRIO/TRIBUNAL DE JUSTIÇA, por meio dos recursos do FUNAJURIS, com sede no Palácio da Justiça, Centro Político Administrativo, em Cuiabá/MT, e de seu (sua) **PREGOEIRO (A)**, designado (a) pela **Portaria nº 121/2012/C.ADM. DJE nº 8.757, de 24/2/2012**, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, destinada a selecionar propostas mais vantajosas para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP pelo critério de julgamento MENOR PREÇO**, observado os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no TERMO DE REFERÊNCIA e anexo deste Edital, na forma da **Lei nº 10.520/02, dos Decretos nº 3.555/00, nº 3.931/01, nº 5.450/05, nº 6.204/07, e, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 (e suas alterações posteriores)**, na data, horário e local abaixo indicados.

MODALIDADE LICITATÓRIA	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2012 – CIA 0090887-33.2012.8.11.0000 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
FORMA:	INDIRETA
REGIME:	EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
TIPO:	MENOR PREÇO
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA:	Dia: 14 de setembro de 2012 , ou no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, na hipótese de não haver expediente no Tribunal de Justiça. Hora de abertura das propostas: 09h30min - Horário de BRASÍLIA/DF . Hora da Sessão: 10h30min – Horário de BRASÍLIA/DF .
ENDEREÇO:	No site do Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br - Identificação do Tribunal de Justiça na página do Banco do Brasil: MATO GROSSO TRIBUNAL DE JUSTIÇA .
MEIOS DE CONTATO:	E-mail: licitacao@tj.mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

TJ/MT
Fls. ____

Pregão Eletrônico n.47/2012 - CIA 0090887-33.2012.8.11.0000

	Gerência Setorial de Licitação do Tribunal de Justiça, situado no Bloco Des. Antonio de Arruda –Av. Rubens de Mendonça, s/nº- Praça das Bandeiras – CEP: 78.050-970- Cuiabá-MT Fone: (65) 3617-3747 Fax: (065) 3617-3727
--	---

1.DO OBJETO E DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Contratação de empresa especializada na prestação de Serviço de telefonia Móvel Pessoal pós-pago com solução de conectividade sem fio, área de registro em todo território Nacional, para acesso à Internet, correio eletrônico, por meio de aparelhos móveis fornecidos em regime de comodato na modalidade SMP, para comunicação de voz, dados e serviço PTT (Push To Talk), com características de serviços pós-pagos, via rede móvel, com tecnologia digital, conforme especificação e condições estabelecidas no Termo de Referência **s/nº- Anexo I** deste Edital.

1.2. O presente Edital vincula-se, ainda, ao disposto nas normas abaixo discriminadas:

1.2.1. Constituição Federal Art. 7º, XXXIII;

1.2.2. Lei Complementar nº 123/06;

1.2.3. Resoluções do Conselho Nacional de Justiça nº 07/05; nº 09/05; nº 21/06;

1.2.4. Portaria nº 182/04 do Tribunal de Justiça/MT (Marco Regulatório);

1.2.5. Lei nº 9.472/97 – Lei Geral das Telecomunicações;

1.2.6. Decreto nº 2.338/97 – Aprova o Regulamento da ANATEL;

1.2.7. Decreto nº 2.534/98 – Plano Geral de Outorgas;

1.3. A sessão pública de realização do pregão será conduzida por servidor (a) designado (a) como Pregoeiro (A), que terá a atribuição de decidir sobre todos os atos relativos à Sessão.

1.4. O Edital e documentação técnica poderão ser baixados por *download* no site **www.tjmt.jus.br/servicos/licitacao/** ou pelo site do Banco do Brasil **www.licitacoes-e.com.br**

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste **PREGÃO ELETRÔNICO** somente as empresas que atendam às condições deste Edital e seus Anexos **e estejam devidamente credenciadas** no site **www.licitacoes-e.com.br** para acesso ao sistema eletrônico.

Pregão Eletrônico n.47/2012 - CIA 0090887-33.2012.8.11.0000

2.2. Como requisito para participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

2.3. Não poderão participar desta licitação:

- a)** Empresas que possuam ramo de atividade registrado no ato constitutivo incompatível com o objeto desta licitação;
- b)** Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c)** Empresa ou sociedade estrangeira;
- d)** Empresas declaradas inidôneas e impedidas para licitar ou contratar perante a Administração Pública;
- e)** Empresas suspensa de Contratar com este Tribunal-TJMT;
- f)** Empresas que estejam sob falência;

2.4. Os documentos apresentados nesta licitação deverão:

- a)** Conter número de CNPJ da empresa licitante que emitirá as notas fiscais referentes à contratação do objeto;
- b)** Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor ou quando se tratar de certidões vencíveis em que a validade não esteja expressa será considerado válido os documentos expedidos nos últimos **90 (noventa)** dias que antecederem à data da sessão deste certame;
- c)** Ser apresentados em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no site www.licitacoes-e.com.br (art. 3º, §1º, Decreto nº 5.450/05).

3.2. Os interessados em participar desta Licitação deverão estar cadastrados no site www.licitacoes-e.com.br podendo fazê-lo em qualquer agência do Banco do Brasil S.A., independentemente de ser correntista, quando então obterá a chave de identificação e de senha para participação na licitação.

3.3. Dúvidas e informações pertinentes ao cadastramento poderão ser esclarecidas pelo **telefone 3003-0500** ou pelo site www.licitacoes-e.com.br na Cartilha do Fornecedor.

3.4. O credenciamento do licitante perante o provedor do sistema implicará responsabilidade legal pelos atos praticados, bem como a presunção de sua

Pregão Eletrônico n.47/2012 - CIA 0090887-33.2012.8.11.0000

capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

3.5. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por quem utilize sua senha e chave, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido desta, ainda que por terceiros.

3.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

3.7. O interessado deverá declarar que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e para fazer jus aos benefícios concedidos às microempresas ou empresas de pequeno porte, deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos previstos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

4. DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

4.1. A participação no pregão eletrônico ocorrerá com a digitação de senha privativa da licitante e do encaminhamento da proposta de preços, no **valor unitário e mensal do lote único**, observadas as condições definidas neste Edital.

4.1.1. O **licitante** deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o **valor unitário e mensal** para o **lote único** da proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

4.2. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, o licitante deverá encaminhar proposta de preços, formulada de acordo com os quadros quantitativos – Itens **5 e 18 do Termo de Referência s/nº - Anexo I** deste Edital, as especificações detalhadas do objeto, até a data marcada para a abertura da sessão, exclusivamente por meio eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento a proposta;

4.3. O **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

4.4. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

4.5. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

Pregão Eletrônico n.47/2012 - CIA 0090887-33.2012.8.11.0000

4.6. O Licitante para fazer jus aos benefícios concedidos à microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos previstos do artigo 3º da LC nº 123/06.

4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como micro empresa ou a empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

4.8. As propostas terão validade de **60 (sessenta)** dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, o (a) Pregoeiro (a) Oficial designado (a) abrirá a sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

5.2. O (a) Pregoeiro (a) Oficial verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

5.3. A comunicação entre o (a) Pregoeiro (a) Oficial e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.4. Em seguida, passar-se-á à oferta de lances, em valores sucessivos e decrescentes considerando-se o valor global do lote único.

5.5. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

5.6. O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6. DA COMPETITIVIDADE E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. O sistema ordenará, automaticamente, as proposta classificadas pelo (a) Pregoeiro (a), sendo que somente estas participarão da fase de lance.

6.1.1. O critério de julgamento será o **de menor preço global mensal.**

6.2. Classificadas as propostas, o (a) Pregoeiro (a) dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico.

6.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos;

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

TJ/MT
Fls. ____

Pregão Eletrônico n.47/2012 - CIA 0090887-33.2012.8.11.0000

6.3.1. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

6.4. Durante a sessão pública do pregão eletrônico, as licitantes serão informadas, em tempo real, o valor do menor lance, vedado à identificação do proponente.

6.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

6.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão da Pregoeira.

6.7. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.8. No caso de desconexão do (a) Pregoeiro (a) no decorrer da etapa competitiva e o sistema eletrônico permanecerem acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizado.

6.9. Quando a desconexão do (a) Pregoeiro (a), persistir por **tempo superior a 20 (vinte) minutos**, a sessão do pregão na forma eletrônico será **suspensa** e reiniciada somente após comunicação aos participantes, por meio de publicação no site do provedor (www.licitacoes-e.com.br) ou site deste Tribunal de Justiça/MT (www.tjmt.jus.br/servicos/licitacao).

6.10. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o (a) Pregoeiro (a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas prevista neste Edital.

6.11. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1. Quando houver participação nesta licitação de microempresas e empresas de pequeno porte, será considerado empate quando a proposta dessas empresas for igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta classificada em primeiro lugar. Nesse caso, e desde que a proposta classificada em primeiro lugar não for apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte, o sistema eletrônico procederá da seguinte forma:

a) classificação das propostas de microempresa, empresas de pequeno porte que se enquadram na situação prevista neste subitem 6.1;

Pregão Eletrônico n.47/2012 - CIA 0090887-33.2012.8.11.0000

b) convocação da microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentou a menor proposta dentre as classificadas na forma da alínea “a” deste subitem para que, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresente uma ultima oferta, obrigatoriamente inferior à da primeira colocada, para o desempate, situação em que será classificada em primeiro lugar;

c) não sendo apresentada proposta pela microempresa ou empresa de pequeno porte, na situação da alínea “b” deste subitem, ou não ocorrendo a regularização fiscal na situação dos subitens **9.6. e 9.7.**, ou, ainda, não ocorrendo a contratação, serão convocadas, na ordem e no mesmo prazo, as propostas remanescentes, classificadas na forma da alínea “a” deste subitem, para o exercício do mesmo direito;

7.2. Na hipótese da não-contratação ou nas situações prevista do subitem 7.1 e suas alíneas, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

8.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação no sistema, quando houver, o licitante classificado em primeiro lugar deverá encaminhar, proposta de preços ajustada ao **menor lance**, elaborada de acordo as especificações do **Termo de Referência –s/nº- Anexo I**, bem como os documentos de habilitação constantes **na cláusula 09 deste Edital, no prazo máximo de 03 (três) horas, contado da solicitação do (a) pregoeiro (a) no sistema eletrônico**, por meio do fax nº (0xx65) **3617-3727** ou pelo e-mail: licitacao@tj.mt.gov.br.

8.2. O (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta justada ao menor lance, quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para contratação.

8.3. O preço proposto ajustado ao menor lance será fixo e irreeajustável e nele deverão estar incluídos os tributos, despesas operacionais e demais encargos necessários à execução dos serviços contratados.

8.4. Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero.

8.5. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante deixar de reenviá-la, ou ainda, não atender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às exigências deste Edital.

Pregão Eletrônico n.47/2012 - CIA 0090887-33.2012.8.11.0000

8.6. Após a negociação, havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o (a) Pregoeiro (a) irá avaliar as condições de habilitação do licitante.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Encerrada a etapa competitiva, o (a) Pregoeiro (a) procederá a análise da documentação de habilitação do licitante detentor do menor preço, para verificação do atendimento às condições fixadas neste edital. Os documentos exigidos são:

9.1.1. Referentes à **habilitação jurídica**:

- a)** Para empresário individual: registro comercial.
- b)** Para sociedade por ações: última ata de eleição de seus diretores registrada na Junta Comercial e cópia do estatuto arquivado na Junta Comercial.
- c)** para Sociedade empresária ou não empresária: cópia do contrato social e última alteração contratual arquivados na Junta Comercial.
- d)** Cópia do CPF e documento de identificação com foto recente do proprietário, diretores ou sócios.
- e)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

9.1.2. Referentes à **regularidade fiscal**:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c)** Certidão Negativa de Débito relativo às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, dentro do prazo de validade;
- d)** Certidão Negativa relativa a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) Conjunta com a inscrição em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), dentro do prazo de validade;
- e)** Certificado de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f)** Certidão Negativa de Débito Trabalhista (**CNDT**), dentro do prazo de validade;
- g)** Prova de regularidade para com a Fazenda **Estadual** do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

TJ/MT
Fls. ____

Pregão Eletrônico n.47/2012 - CIA 0090887-33.2012.8.11.0000

h) Prova de regularidade para com a Fazenda **Municipal** do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

9.1.3. Referentes à qualificação econômico - financeira:

a) Certidão de Falência da sede emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, datada dos últimos **90 (noventa)** dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

9.1.4. Referente à qualificação técnica:

a) A empresa deverá comprovar por atestado a aptidão para desempenho de atividade pertinente ou compatível com o objeto desta licitação.

b) Apresentar cópia do contrato de concessão ou do termo de autorização para prestação de Serviço Móvel Pessoal outorgada pelo poder concedente (**ANATEL**).

9.1.5. Declarações:

a) Declaração de cumprimento ao disposto no Art. 7º, XXXIII, CF/88, conforme modelo anexo;

b) Declaração de cumprimento das Resoluções do Conselho Nacional de Justiça nº 07/05, nº 09/05 e nº 21/06, conforme modelo anexo;

c) Declarar, no momento da celebração do contrato, que está plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assumir o compromisso de manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigida no certame;

d) Declaração de elaboração independente de proposta, conforme modelo do anexo deste Edital.

9.2. Os documentos relacionados nos itens **9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3**, poderão ser substituídos pelo Certificado de Inscrição da Secretaria de Estado de Administração (SAD/MT), dentro do prazo de validade, e ainda:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – **CNPJ**.

b) Declaração de que inexistem fatos supervenientes ao seu cadastramento junto a SAD/MT, impeditivos para a sua habilitação na presente licitação, conforme modelo constante deste Edital.

9.3. Às empresas cadastradas na SAD/MT, que no momento da habilitação estejam com seus **documentos** com prazo de validade expirado, é assegurada a apresentação deste dentro do prazo de validade, nos termos do item **9.1**.

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

TJ/MT
Fls. ____

Pregão Eletrônico n.47/2012 - CIA 0090887-33.2012.8.11.0000

9.4. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópias, desde que autenticadas por Cartório do Foro Extrajudicial, podendo ser autenticadas pelo (a) Pregoeiro (a), caso em que devem estar presentes os originais.

9.5. Caso a licitante pretenda efetuar o fornecimento do objeto desta licitação por intermédio de outro(s) estabelecimento(s) da empresa (matriz/filial) deverá apresentar, nos envelopes de proposta de preços, o(s) CNPJ desse(s) estabelecimento(s), observando que a habilitação será feita em relação ao estabelecimento indicado.

9.6. As microempresas, as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo estando com alguma restrição.

9.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do (a) Pregoeiro (a), a contar do momento em que se declarar o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.8. A licitante que apresentar documentação em desacordo com este Edital será inabilitada.

9.9. Se a licitante detentora da melhor proposta desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e após negociação, iniciará a fase de habilitação.

9.10. Será declarada vencedora a licitante que apresentar o menor preço para os itens e atender às exigências fixadas neste edital.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, sendo, a partir de então, aberto prazo para apresentação das razões do recurso.

10.2. Decairá o direito de recorrer pela ausência de manifestação ou pela apresentação intempestiva das razões pela licitante, hipóteses em que o resultado será adjudicado à licitante melhor classificada.

10.3. Após o registro de interesse em recorrer, no prazo de **03 (três) dias** a licitante recorrente **deverá** transformar suas razões do recurso assinadas na

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

TJ/MT
Fls. _____

Pregão Eletrônico n.47/2012 - CIA 0090887-33.2012.8.11.0000

extensão “pdf” e anexá-las no SISTEMA DO BANCO DO BRASIL – licitacoes-e.com.br em campo “documentos” ou nesse mesmo prazo endereçá-las ao licitacao@tj.mt.gov.br aos cuidados do (a) Pregoeiro (a) designado (a) para a Sessão Pública, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, **deverá** transformar suas contrarrazões recursais assinadas na extensão “pdf” e anexá-las no SISTEMA DO BANCO DO BRASIL – licitacoes-e.com.br em campo “documentos” ou nesse mesmo prazo endereçá-las ao licitacao@tj.mt.gov.br aos cuidados do(a) Pregoeiro(a).

10.4. O prazo da recorrente começa a correr no dia posterior ao término do prazo para interposição de recurso.

10.5. As razões do recurso poderão estar disponíveis no site do Tribunal de Justiça/MT com anexo ao Edital para conferência e contra-razões.

10.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7. O processo permanecerá com vista franqueada aos interessados, durante os prazos de recurso.

11. DO PREÇO

11.1. - A proposta deverá conter uma única cotação, com preços unitários, mensal e global para o lote único, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último.

11.2. Não serão aceitos preços cujos valores globais, inexecutáveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores ao estimado pela Administração.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Caso não haja recurso, o (a) Pregoeiro (a) Oficial (a) poderá adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor e ficará sujeita à homologação do certame pelo Presidente do Tribunal de Justiça ou pelo servidor designado para esse ato. Esta Licitação poderá ser revogada ou anulada motivadamente por ato do Presidente do Tribunal de Justiça.

13. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

TJ/MT
Fls. ____

Pregão Eletrônico n.47/2012 - CIA 0090887-33.2012.8.11.0000

13.1. A proposta de preços ajustada ao lance final juntamente com os documentos exigidos para habilitação neste Edital deverá ser encaminhada, **no prazo máximo de 03 (três) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico**, por meio do fax nº (0xx65) **3617-3727** ou pelo e-mail: **licitacao@tj.mt.gov.br**.

13.2. A proposta de preços e os documentos originais ou em cópia autenticada por cartório, já encaminhada via fax ou endereçadas via correio eletrônico, também deverão ser endereçado ao (a) Pregoeiro (a), na Gerência Setorial de Licitação do Tribunal de Justiça, situado no Bloco Des. Antonio de Arruda –Av. Rubens de Mendonça, s/nº- Praça das Bandeiras – CEP: 78.050-970, Cuiabá-MT, **no prazo de 5 (cinco) dias, contados do encerramento da sessão do certame.**

13.2.1. A proposta de preços mencionada no subitem 13.1 deverá conter declaração expressa, emitida pelo licitante, de que nos valores ofertados estão inclusas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza.

13.3. A proposta de preços a ser enviada, observado o disposto nos subitens 13.1 e 13.2 deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e dela deverão constar:

a) Identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários, número do fax e, se houver, indicação de endereço eletrônico (*e-mail*);

b) Descrição clara do objeto, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência **s/nº**– Anexos I deste Edital;

c) Para os itens que foram agrupados em lote – indicação única de preço para cada item que compõe o lote cotado, com exibição dos valores unitário e total apenas em algarismos e do valor total do lote em algarismo e por extenso, com duas casas decimais, conforme o lance final respectivo;

d) No caso dos itens agrupados em lote, finda a disputa, a aceitação será para a totalidade do lote, não sendo possível aceitar parte do lote, o mesmo ocorrendo nas demais fases de habilitação, adjudicação e homologação;

e) Prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias**, contado da data da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

Pregão Eletrônico n.47/2012 - CIA 0090887-33.2012.8.11.0000

f) Documentos de habilitação em original ou em cópia autenticada por cartório ou por servidor da Administração.

13.4. Não será aceita oferta de mercadorias/serviços com especificações diferentes das indicadas no Termo de Referência s/nº - **Anexo I deste Edital.**

13.5. No caso de divergência entre o valor unitário e o valor total, prevalecerá o unitário;

13.6. Para garantir a integridade da documentação e da proposta, recomenda-se que contenham índice e folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca da licitante.

13.7. A proposta apresentada em desacordo com este Edital será desclassificada.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

14.1. A licitante vencedora, após convocação, deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis seguintes para assinatura da Ata de Registro de Preço/Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. Assinada e publicada a ARP/Contrato, a licitante vencedora obriga-se a:

a) – executar o objeto, observada as condições estipuladas neste Edital, no **Termo de Referência, na proposta e na Ata de Registro de Preços e no Contrato.**

15. DAS SANÇÕES

15.1. Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será comunicado a SAD/MT e nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da mesma Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízos das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

a) Não assinar a Ata de Registro de Preços/Contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) Não retirar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de vigência da Ata;

c) Apresentar documentação falsa;

d) Deixar de apresentar documentos exigidos para o certame;

e) Retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;

f) Não mantiver a proposta;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

TJ/MT
Fls. _____

Pregão Eletrônico n.47/2012 - CIA 0090887-33.2012.8.11.0000

15.1.1. Com fulcro no artigo 7º da Lei nº 10.520 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, de inexecução total ou parcial da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de:

b.1) 0,5 % (meio por cento) sobre o valor adjudicado, no caso de atraso injustificado para atendimento dos prazos estabelecidos pela Administração para apresentação de documentos ou assinatura e devolução da Ata. Caso o atraso para assinatura e devolução da Ata seja superior a 10(dez) dias, e a critério da Administração, poderá configurar inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b.2.) 0.5 % (meio por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado para entrega do objeto, até o limite de 10% (dez por cento). Após 20 (vinte) dias, e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida;

b.3.) 3 % (três por cento) ao dia sobre o valor do bem, no caso de atraso injustificado para substituição do objeto que apresentar defeitos de fabricação durante o período de garantia, limitada a incidência de 10(dez) dias. Após esse prazo, e a critério da Administração, poderá configurar inexecução parcial da obrigação assumida;

b.4.) 40 % (quarenta por cento) sobre o valor do bem, na hipótese de atraso por período superior ao previsto na alínea “b.3”;

b.5.) 10 % (dez por cento) sobre o valor total adjudicado, no caso de não aceitar manter o compromisso assumido quanto aos preços registrados, ou em caso de inexecução total da obrigação assumida;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Tribunal, pelo prazo de até 2(dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.2. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Tribunal à adjudicatária ou

Pregão Eletrônico n.47/2012 - CIA 0090887-33.2012.8.11.0000

cobrado judicialmente por meio da Procuradoria do Estado, ou ainda poderá ser convertida em suspensão do direito de licitar com o Tribunal de Justiça.

15.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 15.1 poderão ser aplicadas, cumulativamente, à pena de multa.

15.4. As penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” do subitem **15.1.** também poderão ser aplicadas à adjudicatária ou ao licitante, conforme o caso, que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

15.5. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contado da intimação por parte do TJ/MT, o respectivo valor será encaminhado para execução pela Procuradoria Estadual.

15.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar ou não sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

15.7. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no subitem 15.4, c, d, deste Edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

15.8. O Possível órgão aderente a ARP será o responsável pelas sanções administrativas aplicáveis ao fornecedor, inclusive aplicação da pena prevista nesta ARP, de acordo com o que preceitua a Lei nº 10.520/02, nº 8.666/93 e pelos Decretos nº 3.931/01, nº 3.555/00.

16. DO MODO DE ENTREGA, DO PRAZO DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO

16.1. O licitante vencedor deverá executar os serviços em até **30(trinta)** dias úteis após a emissão da Solicitação de Empenho da ARP e da assinatura do Contrato.

16.2. Os produtos, marcas, modelos e serviços especificados na Proposta Comercial definitiva da vencedora do Pregão, deverão ser exatamente os mesmos a serem fornecidos durante a vigência da Ata de Registro de Preços e Contrato.

16.3. Se, por motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecedor julgar necessário solicitar a troca de algum produto na vigência da Ata de Registro de Preço, deverá apresentar justificativa formal e documentação que comprove tal fato ao Órgão Gestor do Registro de Preço.

Pregão Eletrônico n.47/2012 - CIA 0090887-33.2012.8.11.0000

16.4. Entende-se por “motivo de força maior ou caso fortuito”: ocorrência de fato inevitável, imprevisto e alheio à vontade do fornecedor, que impeça o fornecimento do produto registrado na ATA, como, por exemplo, produto que deixou de ser fabricado, ou incapacidade do fabricante produzi-lo na quantidade e prazo necessário, a retirada do fabricante do mercado fornecedor.

16.5. Desde que a finalidade e as características do novo produto sejam semelhantes ou melhores que as do produto anterior, e não havendo alteração no preço, e somente após concordância expressa do Órgão Gestor, poderá ocorrer a troca.

16.6. Entende-se por “produto semelhante” o produto que é da mesma espécie, qualidade, natureza ou forma, em relação ao produto registrado na ATA.

16.7. Os materiais/serviços serão avaliados com o escopo de verificar sua conformidade quanto às quantidades e qualidades descritas no **Item 5 do Termo de Referência s/nº** - Anexo I, deste Edital;

16.8. Os serviços/Materiais considerados de má qualidade serão devolvidos sem o respectivo pagamento pelo Tribunal, ficando a contratada obrigada a substituí-los por outros de boa qualidade, no prazo previamente estabelecido.

16.9. O recebimento não exclui a responsabilidade civil e penal da adjudicatária.

16.10. Será fiscal da ARP/Contrato para o Tribunal de Justiça o senhor **Ruy Carlos Castrillon da Fonseca**, matrícula nº **4.750**, **Gestor Administrativo I** da Escola dos Servidores do Poder Judiciário.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O prazo do Pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a apresentação da Nota Fiscal Fatura com código de barra. O documento deverá ser entregue com no mínimo **10 dias úteis de antecedência** do vencimento da fatura, observado o cronograma de pagamento do Estado.

17.2. No momento da entrega, os materiais/serviços deverão estar acompanhados da Nota Fiscal de Venda, bem como das Certidões de FGTS, INSS e Certidões Negativas de Débitos: Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista dentro do prazo de validade. O documento fiscal deverá conter as especificações dos objetos entregues, inclusive a marca do material, bem como os números de série, conforme o caso.

17.3. As empresas do Estado de Mato Grosso que não tiverem cadastradas as Notas Fiscais eletrônicas deverão apresentar comprovante de Nota Fiscal de vendas para Órgão Público.

Pregão Eletrônico n.47/2012 - CIA 0090887-33.2012.8.11.0000

17.4. Apresentada a Nota Fiscal de Venda caberá o Fiscal da Ata de Registro de Preço/Contrato atestá-la, nos termos do Termo de Referência **s/nº**, encaminhando-a ao departamento responsável pelo pagamento.

17.5. As Notas Fiscais apresentadas em desacordo com o estabelecido neste Edital serão devolvidas à contratada, que terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias para regularização, correndo, nesse caso, o prazo estipulado para pagamento, somente a partir da completa regularização.

18. DO REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇO

18.1. Será permitido o reajuste de preços, desde que observados o interregno mínimo de um ano, a contar do último reajustamento tarifário a que a proposta se referir, a qual será analisada e aceita pelo contratante através de planilha de composição de preços apresentada pela contratada.

18.2. Os reajustes tarifários somente poderão ocorrer caso a contratada tenha seu pleito de reajuste tarifário homologado pela **ANATEL**.

18.3. A contratada fica obrigada a encaminhar a contratante todos os pleitos de reajuste tarifário homologado pela **ANATEL**, para que a administração proceda a adequada fiscalização do contrato, assim como o atesto da fatura.

18.4. A manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato poderá admitir a revisão contratual, desde que acompanhada de comprovação da superveniência de fato imprevisível, ou, ser previsível, de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos do Fundo de Apoio ao Judiciário -FUNAJURIS - consignado na Fonte 240, no Elemento de Despesa 3390-39.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital deste Pregão, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da abertura da sessão pública, apontando o site www.licitacoes-e.com.br, de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entendem viciarem o Edital.

20.1.1 Os pedidos de esclarecimento referente ao certame deverão ser enviadas ao (à) pregoeiro (a), até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da

Pregão Eletrônico n.47/2012 - CIA 0090887-33.2012.8.11.0000

sessão pública, exclusivamente via e-mail à **licitacao@tj.mt.gov.br** ou protocolizadas no protocolo geral do Tribunal de Justiça/MT no mesmo prazo.

20.1.2 Caberá ao (à) pregoeiro (a) decidir sobre a informação/esclarecimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

20.1.3 Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.2. Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

21. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. A Ata de Registro de Preços não obriga o Tribunal de Justiça a firmar as contratações que delas poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

21.2. O preço registrado e a indicação das respectivas empresas fornecedoras serão divulgados em meio eletrônico, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

21.3. O Tribunal de Justiça fará monitoramento dos preços registrados, podendo estes ser revistos em decorrência de eventual redução ou elevação, de forma a manter atualizados os valores praticados no mercado;

21.4. A empresa que não puder cumprir com as obrigações assumidas, devido à elevação do preço de mercado, será liberada do compromisso assumido, caso consiga comprovar por meio de documentos (Notas Fiscais de aquisição de matérias-primas, listas de preços de fabricante, entre outros);

21.5. Na hipótese de não-aceitação da justificativa apresentada, caso a empresa não mantenha o compromisso assumido, será aplicada a penalidade correspondente à inexecução total;

21.6. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

21.7. A simples alegação de alta do dólar não ensejará a revisão da equação econômico-financeira, a empresa deverá comprovar por meio de documentos (notas

Pregão Eletrônico n.47/2012 - CIA 0090887-33.2012.8.11.0000

fiscais de aquisição de matérias-primas, listas de preços de fabricante, entre outros), o preço em dólar constante da proposta e o preço vigente no mercado;

21.8. Será considerado preço de mercado o que for igual ou inferior à média daqueles apurados pelo TRIBUNAL, para o objeto pesquisado;

21.9. A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da sua assinatura;

21.10. O fornecedor poderá ter seu registro cancelado nos termos do art. 13 do Decreto nº 3.931/01;

21.11. A partir da vigência da ARP o fornecedor fica obrigado a cumprir na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas;

21.12. A assinatura da ARP está condicionada à verificação da regularidade fiscal da licitante vencedora;

21.13. É facultado à Administração, quando a adjudicatária não assinar a ARP, no prazo e nas condições estabelecidos, convocar outra licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-la, após comprovados os requisitos de habilitação, feita a negociação e aceita a proposta.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília/DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

22.2. Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta, apresentação de documentos relativos a esta licitação ou participação na sessão pública.

22.3. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública deste pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

22.4. Sem prejuízo das disposições contidas no Capítulo III da Lei nº 8.666/93, este Edital, seus Anexos e a proposta da adjudicatária serão partes integrantes do contrato.

22.5. O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração.

22.6. Aplicam-se a esta licitação, subsidiariamente, a Lei nº 8.078/90 - Código de Proteção e Defesa do Consumidor, e demais normas legais pertinentes.

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

TJ/MT
Fls. ____

Pregão Eletrônico n.47/2012 - CIA 0090887-33.2012.8.11.0000

22.7. Consultas poderão ser formuladas pelo e-mail: licitacao@tj.mt.gov.br

22.8. Toda comunicação oficial ocorrerá por fax, e-mail ou por publicação, nos termos da legislação.

22.9. Essa licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, ou ainda anulada por alguma ilegalidade desde que, motivada nos autos, sendo concedido prazo para a defesa dos interessados.

23. DOS ANEXOS

Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – **Termo de Referência.**

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços.

Anexo III – Modelo Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes.

Anexo IV – Modelo de Declaração nos termos do inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal.

Anexo V – Modelo de declaração de cumprimentos das resoluções nº 07/05, 09/05 e 21/06 – CNJ.

Anexo VI – Declaração de não enquadramento no art. 3º, §4º, da LC nº 123/06.

Anexo VII – Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

Anexo VIII – Minuta da Ata de Registro de Preço.

Anexo IX – Minuta do Contrato

24. DO FORO

24.1. Fica eleito o Foro de Cuiabá/MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas deste Edital, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cuiabá, MT, 30 de agosto de 2012.

Delson Vergilio da Silva
Pregoeiro Oficial

Ciente:

Euzeni Paiva de Paula Silva

Coordenadora Administrativa

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

TJ/MT
Fls. ____

Pregão Eletrônico n.47/2012 - CIA 0090887-33.2012.8.11.0000

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA N.º xxx/2012/Coord. Adm.

1 – JUSTIFICATIVA:

Trata-se de serviço de telefonia móvel essencial e de natureza contínua a ser prestado na forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, pelas empresas autorizadas, conforme Lei nº 9.472, de 16/07/1997 (Lei Geral de Telecomunicações), Decreto nº 2.338, de 07/10/1997 (aprova o Regulamento da Anatel), Decreto nº 2.534, de 02/04/1998 (Plano Geral de Outorgas), e visando dar continuidade ao atual serviço atendendo às necessidades do Poder Judiciário do Estado de MT. Não será permitida a participação de Consórcio uma vez que o objeto a ser contratado é único e o órgão regulador do Serviço no Brasil ANATEL, possibilita através de suas resoluções que utilizando do sistema de Outorgas ou subcontratações os serviços descritos neste TR sejam prestados em sua totalidade. Desta forma estaremos evitando celeumas de problemas de responsabilidades quando da apuração de possíveis falhas e seus responsáveis para resolver estas falhas.

2. OBJETIVO:

Registro de preço para futura e eventual Contratação empresa especializada na prestação de Serviço de telefonia Móvel Pessoal pós-pago com solução de conectividade sem fio, área de registro em todo território Nacional, para acesso à Internet, correio eletrônico, por meio de aparelhos móveis fornecidos em regime de comodato na modalidade SMP, para comunicação de voz, dados e serviço PTT (Push To Talk), com características de serviços pós-pagos, via rede móvel, com tecnologia digital.

3. ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO:

A empresa vencedora do certame licitatório fica obrigada a executar os serviços em até 30 (trinta) dias úteis após a assinatura do contrato.

4. PERIODICIDADE DA ATA:

A vigência da ata será de 12 (doze) meses contados a partir da sua publicação.

5. OBJETO:

ITEM	SERVICO	Quantidade Mensal
1	Habilitação por Acesso	700

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

TJ/MT
Fls. ____

Pregão Eletrônico n.47/2012 - CIA 0090887-33.2012.8.11.0000

2	Habilitação por Acesso a Internet móvel. por meio de modem com Velocidade Nominal ate 144 kbps Interior.	130
3	Habilitação por Acesso a Internet móvel, por meio de modem. com Velocidade Nominal ate 1 (um) Mega com Tecnologia - 3G Cuiabá e Várzea Grande (MT)	400
4	Habilitação por acesso a Internet, por meio de aparelho móvel.	350
5	Adicional de Chamada (por evento)	1.800
6	DSL2 - Deslocamento (minuto)	9.780
7	SMS - Envio de Mensagem de texto (Mensagem)	9.165
8	Assinatura Básica Mensal (Acesso)	700
9	Assinatura par Acesso Tarifa 'Zero'	700
10	Serviço de Gestor On-line (Acesso)	700
11	Assinatura Mensal de Acesso a Internet móvel, por meio de modem com Velocidade Nominal ate 144 kbps - Interior.	130
12	Assinatura Mensal de Acesso a Internet móvel, por meio de modem, com Velocidade Nominal ate 1 (um) Mega com Tecnologia - 3G Cuiabá e Várzea Grande (MT)	400
13	Assinatura Mensal de acesso a Internet. por meio de aparelho móvel.	350
14	Serviço Móvel Pessoal Local VC1 Móvel – Móvel (Minutos/mês) mesma OPERADORA	50.000
15	Serviço PTT (Push To Talk)	200
16	Serviço Móvel Pessoal Local VC1 Móvel-Móvel (Minutos/mês) outra OPERADORA	45.833
17	Serviço Móvel Pessoal Local VC1 Caixa Postal (Minutos/mês)	4.767
18	Serviço Móvel Pessoal Local VC1 Móvel - Fixo (Minutos/mês)	5.417
19	Servico Meyer Pessoal Local VC1 MOvel - Fixo em 'ROAMING' (Minutos/m4s)	2.438
20	Servico MOvel Pessoal Local VC1 MOvel-MOvel em 'ROAMING' (Minutos/mês)	2.438
21	Serviço Telefônico Comutado de Longa Distancia Nacional com destino a área com primeiro dígito do código nacional idêntico a área de origem, Móvel - Móvel, (VC2 - MM) mesma operadora.	6.250

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

TJ/MT
Fls. ____

Pregão Eletrônico n.47/2012 - CIA 0090887-33.2012.8.11.0000

22	Serviço Telefônico Comutado de Longa Distancia Nacional com destino a área com primeiro dígito do código nacional idêntico a área de origem, Móvel - Móvel, (VC2 - MM) outras operadoras.	6.250
23	Serviço Telefônico Comutado de Longa Distancia Nacional com destino a área com primeiro dígito código nacional idêntico a área de origem. Móvel - Fixo (VC2 - MF).	12.500
24	Serviço Telefônico Comutado de Longa Distancia Nacional com destino a Área com primeiro dígito código nacional distinto da Área de origem. Móvel -Móvel (VC3 - MM) mesma operadora.	6.250
25	Serviço Telefônico Comutado de Longa Distancia Nacional com destino a Área com primeiro dígito código nacional distinto da Área de origem. Móvel -Móvel (VC3 - MM) outras operadoras.	6.250
26	Serviço Telefônico Comutado de Longa Distancia Nacional com destino a Área com primeiro dígito código nacional distinto da área de origem. Móvel - Fixo (VC3 - MF).	12.500
27	Serviço Telefônico Comutado de Longa Distancia Internacional. Móvel- Móvel (LDI - MM).	1.000
28	Serviço Telefônico Comutado de Longa Distancia Internacional. Móvel- Fixo (LDI - MF).	1.000

6. DA UNIDADE DE MEDIDA ADEQUADA À AFERIÇÃO DE RESULTADOS EM TERMOS DE QUANTIDADE E QUALIDADE, CONFORME A NATUREZA DOS SERVIÇOS:

Tempo do sistema disponível (minutos) / tempo total do período (minutos).

7. DOS CRITERIOS PARA CONTROLE DOS SERVIÇOS:

Indicamos o servidor Ruy Carlos Castrillon da Fonseca, Matrícula 4850 técnico judiciário lotado na Escola dos Servidores do Tribunal de Justiça do Estado de MT, para exercer as funções de Fiscal desta Ata e da prestação de serviço aqui contratada.

8. DA ESPECIFICAÇÃO BÁSICA DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS:

- a) Assinatura mensal, por aparelho: valor mensal devido pelo assinante para ter ao seu dispor o Serviço Móvel com o programa de gestão on-line, permitindo que seja feito pela Contratante o perfil de uso de cada acesso móvel. através de software disponibilizado via WEB, de maneira individualizada, através de

Pregão Eletrônico n.47/2012 - CIA 0090887-33.2012.8.11.0000

senha e login independentes. que possam controlar seus custos, com a permissão das seguintes funcionalidades:

- Permitir bloquear chamadas para os prefixos/números definidos na lista;
 - Permitir originar chamadas apenas para os prefixos/número definidos na lista;
 - No controle de horário, ter a possibilidade de estabelecer horários nos quais será permitido originar chamadas;
 - Possibilidade de definir os seguintes itens na configuração de um calendário:
 - i. Data Inicial e Data final;
 - ii. Dias da semana (Dom. Seq. Ter, Qua. Qui. Sex. Sab);
 - iii. Feriados (feriados nacionais e feriados configurados pelo gestor);
 - iv. Hora Inicial e hora Final;
 - v. Controle de horário;
 - Permitir ao Gestor estabelecer um limite de consumo, que corresponde a quantidade máxima em valor monetário (RS) a que a linha pode consumir em um ciclo de faturamento;
 - Permitir ao Gestor alterar o valor do limite de consumo a qualquer momento do ciclo de faturamento;
 - Permitir Bloquear quaisquer chamadas LDN e LDI realizada pela linha/conta;
 - Permitir Bloquear quaisquer chamadas com código de operadora diferente da licitante vencedora;
 - Permitir Bloquear determinados tipos de chamadas (VC1) para não serem utilizados;
 - Permitir Bloqueio para lista de tipos de chamada (tarifas);
 - Permitir Bloqueios a determinados perfis;
 - Permitir que o Gestor de uma conta/perfil configure o bloqueio de chamadas para determinados Perfis.
- b) Serviço VC móvel-móvel (mesma operadora) - Chamadas originadas e terminadas na área de mobilidade do assinante. Chamadas entre assinantes do Serviço Móvel Pessoal da mesma operadora.
- c) Serviço VC móvel-móvel (outras operadoras) - Chamadas originadas e terminadas na área de mobilidade do assinante. Chamadas entre assinantes do Serviço móvel Pessoal de outras operadoras.
- d) Serviço VC1 móvel-fixo - Chamadas originadas e terminadas na área de mobilidade do assinante. Chamadas destinadas a assinantes do serviço fixo.
- e) Possibilidade de "ROAMING" nacional e internacional;
- f) Assinatura Tarifa "zero" - Serviço que permite ligações entre celulares do mesmo CNPJ (Ligações intermunicipais) sem tarificação, para tanto, o celular que origina as chamadas deve ter o serviço contratado;
- g) Envio SMS - Serviço de Mensagem de Texto;
- h) AD - Adicional de chamada - Valor adicional fixo, cobrado quando o usuário estiver fora da área de habilitação do aparelho, por chamada recebida ou originada fora de sua Área de Mobilidade.

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

TJ/MT
Fls. ____

Pregão Eletrônico n.47/2012 - CIA 0090887-33.2012.8.11.0000

- i) DESLOCAMENTO 2 (DSL2) = chamadas recebidas pelo assinante quando em "roaming" fora de sua área de mobilidade e fora da área de concessão da operadora;
- j) Acesso Caixa Postal — Chamadas originadas para o serviço de caixa postal;
- k) Serviço Telefônico Comutado de Longa Distancia Nacional com destino A Área com primeiro dígito do código nacional idêntico a Área de origem, Móvel-Móvel, (VC2 — MM), assim entendidas as chamadas DDD originadas a partir de estações móveis do PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO. destinadas a terminais do Serviço Móvel, habilitados nas áreas de registro das localidades do estado do Acre, Goiás, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Tocantins, Rondônia e Distrito Federal.
- l) Serviço Telefônico Comutado de Longa Distancia Nacional com destino a Área com primeiro dígito código nacional idêntico a área de origem, Móvel-Fixo (VC2 — MF), assim entendidas as chamadas DDD originadas a partir de estações móveis, do PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO. destinadas a terminais fixos, habilitados nas áreas de registro das localidades dos estados do Acre. Goiás, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Tocantins. Rondônia e Distrito Federal.
- m) Serviço Telefônico Comutado de Longa Distancia Nacional com destino a Área com primeiro dígito código nacional distinto da Área de origem, Móvel-Móvel (VC3 — MM), assim entendidas as chamadas DDD originadas a partir de estações móveis, do PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO, destinadas a terminais do Serviço Móvel. habitados nas Áreas de registro das localidades dos estados do Paraná e Santa Catarina (área 5). e Rio Grande do Sul (área 6), e estado do Rio de Janeiro. Minas Gerais. Espírito Santo, Bahia, Sergipe, Alagoas. Pernambuco. Paraíba, Rio Grande do Norte, Ceara, Piauí, Maranhão, Para, Amapá, Amazonas e Roraima da Região I e estado de São Paulo da Região III.
- n) Serviço.o Telefônico Comutado de Longa Distancia Nacional corn destino a Área com primeiro dígito código nacional distinto da Área de origem, Móvel-Fixo (VC3 — MF), assim entendidas as chamadas DDD originadas a partir de estações móveis, do PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO, destinadas a terminais fixos, habilitados nas áreas de registro das localidades dos estados do Paraná e Santa Catarina (área 5), e Rio Grande do Sul (área 6), e estado do Rio de Janeiro, Minas Gerais, Espírito Santo, Bahia. Sergipe, Alagoas, Pernambuco, Paraíba, Rio Grande do Norte, Ceara. Piauí, Maranhão. Para, Amapá, Amazonas e Roraima da Região I e estado de São Paulo da Região III.
- o) Serviço Telefônico Comutado de Longa Distancia Internacional, Móvel-Móvel (LDI — MM), assim entendidas as chamadas DDI originadas a partir de estações móveis, do PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO, destinadas a terminais do Serviço Móvel, habilitados em outros países.
- p) Serviço Telefônico Comutado de Longa Distancia Internacional, Móvel- Fixo (LDI — MF), assim entendidas as chamadas DDI originadas a partir de estações moveis, do PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO. destinadas a terminais fixos, habilitados em outros países.
- q) Serviço PTT (Push To Talk) Poctel (HPPTT), ou ainda Push-To-Talk Over Cellular (PoC), que permite uma comunicação na modalidade half-duplex(apenas um sentido), possibilitando conferências entre dois usuários, múltiplos usuários, grupos pré-definidos , comunicação de voz em tempo real com apenas o clique de um botão.

Pregão Eletrônico n.47/2012 - CIA 0090887-33.2012.8.11.0000

9. DO PLANO CORPORATIVO:

a) Para ligações entre as linhas contratadas, serão de valor zero, independentemente do consumo:

- a.1 ligações VC-1;
- a.2 ligações originadas dentro do área de registro do Estado do usuário, ou seja, DDD constante no Estado, neste caso em MT dois DDD (65) e (66)
- a.3 adicional de chamada —AD.
- a.4 deslocamento — DLS2

b) A habilitação dos aparelhos dar-se-á conforme a necessidade do contratante, observando-se que não será objeto de pagamento, a título de habilitação, qualquer taxa de serviço para ativação dos aparelhos, em qualquer momento ou situação;

c) Pela utilização dos terminais (acessos/linhas) habilitados não serão objeto de cobrança a assinatura, o uso de serviços de identificação de chamada e acesso a caixa postal;

d) As linhas contratadas deverão ser providas de serviço de armazenamento de ligações recebidas quando o aparelho de celular estiver desligado ou em “ROAMING”, sendo repassadas as informações, imediatamente a volta do funcionamento do mesmo;

e) Serviço gratuito de gestão on-line das linhas contratadas.

10. DA ÁREA DE COBERTURA:

a) A empresa vencedora do certame deverá cobrir, obrigatoriamente, com o Serviço Móvel Pessoal, rede GSM e/ou 2G, no mínimo, as sedes dos municípios mato-grossenses a seguir relacionados: Água Boa, Alta Floresta, Alto Araguaia, Alto Garças, Alto Taquari, Araputanga, Arenópolis, Aripuanã, Barra do Bugres, Barra do Garças, Brasnorte, Cáceres, Campo Novo do Parecis, Campo Verde, Campos de Júlio, Canarana, Chapada dos Guimarães, Claudina, Colider, Comodoro, Confresa, Cuiabá, Denise, Diamantino, Feliz Natal, Guarantã do Norte, Giratinga, Jaciara, Jauru, Juara, Juína, Juscimeira, Lucas do Rio Verde, Marcelândia, Matupa, Mirassol D'Oeste Nobres, Nossa Senhora do Livramento, Nova Mutum, Nova Olímpia, Nova Xavantina, Paranaita, Paranatinga, Pedra Preta, Peixoto de Azevedo, Pocone, Pontal do Araguaia, Pontes e Lacerda, Primavera do Leste, Rondonópolis, Rosário Oeste, Santo Antônio do Leverger, São Félix do Araguaia, São José do Rio Claro, São José dos Quatro Marcos, Sapezal, Sinop, Sorriso, Tangará da Serra, Tapurah, Terra Nova do Norte, Várzea Grande, Vera, Vila Bela da Santíssima Trindade, Vila Rica; além de todas as capitais dos estados brasileiros e Brasília-DF.

b) A empresa vencedora da licitação deverá assegurar aos usuários dos serviços a possibilidade de receber e originar chamadas fora de sua área de registro através de acordos de “ROAMING” com outras operadoras, abrangendo assim todas as capitais dos estados e principais cidades do território brasileiro.

11. DOS APARELHOS:

a) A empresa vencedora do certame deverá disponibilizar aos Órgãos/Entidades do Poder Judiciário Estadual aproximadamente 700(setecentos) aparelhos celulares digitais, sendo que deste número 350 aparelhos deverão ser do tipo Smartphone, que utilizem como sistema operacional o Andróide ou IOS, que permita conexão wi-fi e

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

TJ/MT
Fls. ____

Pregão Eletrônico n.47/2012 - CIA 0090887-33.2012.8.11.0000

bluetooth, bem como 350 celulares do tipo comum, além de 530 (quinhentos e trinta) mini modems para acesso a internet móvel, em regime de comodato;

a.1) O contrato de Comodato terá como OBJETO a transferência, pela COMODANTE (empresa vencedora do licitação) ao COMODATARIO (Poder Judiciário), dos direitos de uso e gozo dos aparelhos supramencionados que será disponibilizado pela empresa contratada em momento oportuno.

a.2) A empresa vencedora deverá entregar a Administração todos os aparelhos, carregadores, baterias e respectivos acessórios. fornecidos em comodato, na forma de cessão, e assegurar que os mesmos tenham garantia de Assistência Técnica, de 12 meses, conforme normas definidas pelo fabricante.

a.3)) A empresa vencedora deverá prestar ou garantir a assistência técnica ao aparelhos disponibilizados durante o período contratual, devendo efetuar a substituição ou reparos, sem custo adicional, nas seguintes condições:

I - quando os aparelhos apresentarem defeito de quaisquer natureza, deverão ser substituídos no prazo maxim° de 10 (dez) dias. a partir da notificação efetuada pelo Fiscal do Contrato;

II- nos casos em que apresentarem qualquer tipo de problema nas baterias e/ou carregadores, a contratada deverá providenciar a substituição ou reparo no prazo maxim° de 10 (dez) dias, a partir do notificação efetuada pelo) Fiscal do Contrato:

III - em caso de furto ou roubo de um aparelho, a contratada será intimada através de serviço pela internet ou Central de Atendimento, pare que seja efetuado o bloqueio da linha e deverá mediante a apresentação de Boletim de Ocorrência, substituir o aparelho no mesmo prazo do alínea 'II'.

a.4) O contrato de comodato vigera de acordo com a validade do contrato do serviço de telefonia móvel, sendo que a cada possível renovação do contrato fica a empresa contratada obrigada a substituir os aparelhos inicialmente fornecidos.

a.5) Os aparelhos deverão ser entregues dentro do prazo de até 30 dias após a assinatura do contrato na Coordenadoria Administrativa do Tribunal de Justiça de MT, situada no Anexo Administrativo Antonio de Arruda, Rua Cons. Benjamim Duarte Monteiro S/N, Cuiabá – MT.

b) Os aparelhos fornecidos pela empresa deverão ser novos e sem uso, na data do contratação e em eventuais substituições:

12. DO CONTROLE DE CHAMADAS E GASTOS:

a) O sistema de Gestão On-Line deve permitir o bloqueio e desbloqueio individualizado, por aparelho, de chamadas 102, 0300, 0500, 0900, Ligações a Cobrar (local e Interurbano), serviços de envio de mensagens e acesso a internet;

b) As faturas mensais devem conter o extrato dos serviços e ligações, sendo apresentadas de forma individualizada e enviadas ao Órgão/entidade contratante;

c) As faturas mensais devem conter, no mínimo, as seguintes informações:

1. Nome do Contratante;
2. Número do linha;

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

TJ/MT
Fls. _____

Pregão Eletrônico n.47/2012 - CIA 0090887-33.2012.8.11.0000

3. Todas as ligações cobradas contendo: data, hora, minuto de início; duração; tipo de tarifação; valor, valor dos impostos e encargos incidentes, número discado;
4. Total cobrado do contratante

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a. Responder por quaisquer interferências de estranhos nos acessos em serviço, bem como zelar pela integridade da comunicação;
- b. Disponibilizar aos Órgãos/entidades do Poder Judiciário Estadual um atendimento diferenciado, por meio de consultoria especializada e/ou Central de Atendimento, em horário comercial das 8h as 20h;
- c. Disponibilizar, sem Ônus aos Órgãos/entidades contratantes, os serviços de:

- I. Secretaria Eletrônica;
- II. Aviso de chamada perdida;
- III. Identificador de Chamadas;
- IV. Chamada em Espera.

- d. Apresentar e disponibilizar aos Órgãos/entidades do Poder Judiciário Estadual, soluções que garantam a confiabilidade e qualidade das comunicações, atualizando seus equipamentos sempre que surgirem outros de tecnologia mais avançada;
- e. Oferecer o serviço de "ROAMING" nacional automático nas tecnologias previstas, que poderá ser GSM ou COMA, sem a necessidade de habilitação de outro equipamento;
- f. Declarar possuir o sistema de "ROAMING" internacional e cobrar as despesas com tais serviços em moeda nacional, Real (R\$), na própria conta do usuário;
- g. Manter, durante o prazo de vigência do Contrato, todas as condições de acessibilidade dos serviços licitados neste certame;
- h. Atender de imediato as solicitações do CONTRATANTE, no caso de qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços contratados, em conformidade com as normas e legislações vigentes.
- i. Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os Ônus decorrentes desta fiscalização, independentemente do fiscalização exercida pelo Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso;
- j. Indenizar terceiros e/ou Órgão/entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância as exigências das autoridades competentes e as disposições legais vigentes;
- k. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços ou reparos;
- l. Repassar aos Órgãos/Entidades do Poder Judiciário Estadual, durante a vigência do Contrato a ser firmado, todos os preços e vantagens oferecidas ao mercado, inclusive os de horário reduzido, sempre que esses forem mais vantajosos do que os ofertados nos respectivos Contratos;
- m. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL;
- n. Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz;

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

TJ/MT
Fls. _____

Pregão Eletrônico n.47/2012 - CIA 0090887-33.2012.8.11.0000

- o. Manter pessoal qualificado de sobreaviso para sanar qualquer problema com os acessos móveis pessoais;
- p. Fornecer números telefônicos do pessoal de manutenção da Licitante Adjudicatária, para a Contratante, no ato da assinatura do Contrato para atendê-lo, mesmo fora do horário de expediente, sem que com isso ocorra qualquer Ônus extra para a Contratante.
- q. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante cujas reclamações se obrigam a atender prontamente bem como dar ciência a mesma, imediatamente e por escrito em até 10 (dez) dias, a contar da data de solicitação do Estado, sobre qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- r. Acertar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato;
- s. Apresentar sempre que solicitado, o detalhamento dos serviços prestados;

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a. Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto deste certame, quando necessário;
- b. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora, com relação ao objeto deste certame;
- c. Assegurar-se da boa prestação e qualidade dos serviços prestados;
- d. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do serviço desejado;
- e. Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais operadoras, de forma a garantir que continuem sendo mais vantajosos;
- f. Controlar as ligações realizadas e documentar as ocorrências havidas;
- g. Fiscalizar o cumprimento das obrigações da licitante vencedora, inclusive quanto à não interrupção dos serviços a serem prestados;
- h. Solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação do valor vigente das tarifas na data da emissão das contas telefônicas;
- i. Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, prestando informações à Alta Administração do Poder Judiciário, sempre que solicitado.
- j. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

15. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

- a) A empresa deverá comprovar por atestado a aptidão para desempenho de atividade pertinente ou compatível com o objeto desta licitação.
- b) Apresentar cópia do contrato de concessão ou do termo de autorização para a prestação de Serviço Móvel Pessoal outorgada pelo poder concedente (ANATEL).

16. DO PAGAMENTO

- a) O prazo do Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal Fatura com código de barra. O documento deverá ser entregue com no mínimo 10 dias úteis de antecedência do vencimento da fatura, observado o cronograma de pagamento do Estado.

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

TJ/MT
Fls. ____

Pregão Eletrônico n.47/2012 - CIA 0090887-33.2012.8.11.0000

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

a) Poderão ser aplicadas a Contratada sem prejuízo da reparação dos danos causados a Administração Pública Estadual as seguintes sanções:

- a.1 Advertência. por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido a critério da Contratante, mediante justificativa;
- a.2 Suspensão temporária do Direito de Licitar e contratar com o Poder Judiciário, respeitando o direito do contraditório e da ampla defesa se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito a prestação de serviços, objeto deste certame.

b) Os pagamentos serão efetuados, observado o Cronograma de Pagamento do Judiciário, em consonância com as Normas Estaduais e Regulamentações do ANATEL.

c) O volume do pacote de dados para utilização do acesso móvel deverá ser ilimitado

d) Os casos omissos serão analisados pela Alta Administração do Poder Judiciário, em consonância com as normas e legislativas vigentes.

e) As tarifas somente poderão ser reajustadas de acordo com o disposto no edital:

e.1) Será permitido o reajuste de preços, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano, a contar do ultimo reajustamento tarifário a que a proposta se referir, a qual será analisada e aceita pelo contratante através de planilha de composição de preços apresentada pela contratada.

e.2) Os reajustes tarifários somente poderão ocorrer caso a contratada tenha seu pleito de reajuste tarifário homologado pela ANATEL.

e.3) A contratada fica Obrigada a encaminhar a contratante todos os pleitos de reajuste tarifário homologados pela ANATEL, para que a administração proceda a adequada fiscalização do contrato, assim como o atesto das faturas.

e.4) A manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato poderá admitir a revisão contratual, desde que acompanhada de comprovação da superveniência de fato imprevisível, ou, ser previsível, de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato

18. PLANILHA DE CUSTOS:

LOTE ÚNICO - Ligações de Serviço Móvel Pessoal (SMP)

Ítem	SERVICO	ADM. Direta COM PIS/CONFINs		
		Qtd.	Preço Unitário	Valor Total Mensal
1	Habilitação por Acesso	700	R\$	R\$
2	Habilitação por Acesso a Internet móvel. por meio de modem com Velocidade Nominal ate 144 kbps Interior.	130	R\$	R\$

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

TJ/MT
Fls. ____

Pregão Eletrônico n.47/2012 - CIA 0090887-33.2012.8.11.0000

3	Habilitação por Acesso a Internet móvel, por meio de modem. com Velocidade Nominal ate 1 (um) Mega com Tecnologia - 3G Cuiabá e Várzea Grande (MT)	400	R\$	R\$
4	Habilitação por acesso a Internet, por meio de aparelho móvel.	350	R\$	R\$
5	Adicional de Chamada (por evento)	1.800	R\$	R\$
6	DSL2 - Deslocamento (minuto)	9.780	R\$	R\$
7	SMS - Envio de Mensagem de texto (Mensagem)	9.165	R\$	R\$
8	Assinatura Básica Mensal (Acesso)	700	R\$	R\$
9	Assinatura par Acesso Tarifa 'Zero'	700	R\$	R\$
10	Serviço de Gestor On-line (Acesso)	700	R\$	R\$
11	Assinatura Mensal de Acesso a Internet móvel, por meio de modem com Velocidade Nominal ate 144 kbps - Interior.	130	R\$	R\$
12	Assinatura Mensal de Acesso a Internet móvel, por meio de modem, com Velocidade Nominal ate 1 (um) Mega com Tecnologia - 3G Cuiabá e Várzea Grande (MT)	400	R\$	R\$
13	Assinatura Mensal de acesso a Internet. por meio de aparelho móvel.	350	R\$	R\$
14	Serviço Móvel Pessoal Local VC1 Móvel – Móvel (Minutos/mês) mesma OPERADORA	50.000	R\$	R\$

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

TJ/MT
Fls. ____

Pregão Eletrônico n.47/2012 - CIA 0090887-33.2012.8.11.0000

15	Serviço PTT (Push To Talk)	200	R\$	R\$
16	Serviço Móvel Pessoal Local VC1 Móvel-Móvel (Minutos/mês) outra OPERADORA	45.833	R\$	R\$
17	Serviço Móvel Pessoal Local VC1 Caixa Postal (Minutos/mês)	4.767	R\$	R\$
18	Serviço Móvel Pessoal Local VC1 Móvel - Fixo (Minutos/mês)	5.417	R\$	R\$
18	Serviço Meyer Pessoal Local VC1 Móvel - Fixo em 'ROAMING (Minutos/m4s)	2.438	R\$	R\$
20	Serviço Móvel Pessoal Local VC1 Móvel-Móvel em 'ROAMING' (Minutos/mês)	2.438	R\$	R\$
21	Serviço Telefônico Comutado de Longa Distancia Nacional com destino a área com primeiro digito do código nacional idêntico a área de origem, Móvel - Móvel, (VC2 - MM) mesma operadora.	6.250	R\$	R\$
22	Serviço Telefônico Comutado de Longa Distancia Nacional com destino a área com primeiro digito do código nacional idêntico a área de origem, Móvel - Móvel, (VC2 - MM) outras operadoras.	6.250	R\$	R\$

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

TJ/MT
Fls. ____

Pregão Eletrônico n.47/2012 - CIA 0090887-33.2012.8.11.0000

23	Serviço Telefônico Comutado de Longa Distancia Nacional com destino a área com primeiro dígito código nacional idêntico a área de origem. Móvel - Fixo (VC2 - MF).	12.500	R\$	R\$
24	Serviço Telefônico Comutado de Longa Distancia Nacional com destino a Área com primeiro dígito código nacional distinto da Área de origem. Móvel -Móvel (VC3 - MM) mesma operadora.	6.250	R\$	R\$
25	Serviço Telefônico Comutado de Longa Distancia Nacional com destino a Área com primeiro dígito código nacional distinto da Área de origem. Móvel -Móvel (VC3 - MM) outras operadoras.	6.250	R\$	R\$
26	Serviço Telefônico Comutado de Longa Distancia Nacional com destino a Área com primeiro dígito código nacional distinto da área de origem. Móvel - Fixo (VC3 - MF).	12.500	R\$	R\$
27	Serviço Telefônico Comutado de Longa Distancia Internacional. Móvel- Móvel (LDI - MM).	1.000	R\$	R\$
28	Serviço Telefônico Comutado de Longa Distancia Internacional. Móvel- Fixo (LDI - MF).	1.000	R\$	R\$

Cuiabá-MT, 28 de agosto de 2012.

ORIGINAL ASSINADO
Ruy Carlos Castrillon da Fonseca
Fiscal do Contrato da Telefonia Móvel do PJMT

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

TJ/MT
Fls. _____

Pregão Eletrônico n.47/2012 - CIA 0090887-33.2012.8.11.0000

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2012

PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

Sessão Pública://.../2012, às(.....) horas. Horário de BRASÍLIA-DF

Local: No site do Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Razão Social:			
CNPJ:		I. E.:	
INSC. EST.:			
Optante pelo SIMPLES? Sim() Não()			
Endereço:			
Bairro:		Cidade:	
CEP:		E-mail:	
Telefone:		Fax:	
Banco da licitante:		Conta Bancária da licitante:	
Nº da Agência:			
Representante:		Telefone:	
E-mail:			
DISCRIMINAÇÃO	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor GLOBAL (R\$)
Conforme o Item 18 do Termo de Referência s/nº-Anexo I deste Edital.			
TOTAL UNITÁRIO DO ITEM (por extenso).			
TOTAL MENSAL DO ITEM (por extenso).			
TOTAL GLOBAL (por extenso).			

A empresa declara que estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão-de-obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos materiais em embalagens adequadas.

Validade da Proposta: **60 (sessenta) dias.**

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

TJ/MT
Fls. ____

Pregão Eletrônico n.47/2012 - CIA 0090887-33.2012.8.11.0000

ANEXO III

(papel timbrado da empresa)

PREGÃO N° xx/2012

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a)....., portador(a) do RG nº e do CPF nº, a participar da licitação instaurada pelo Tribunal de Justiça de Mato Grosso, na modalidade Pregão nº xx/2011, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

..... de de 2012.

Diretor ou Representante Legal

**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**

TJ/MT
Fls. _____

Pregão Eletrônico n.47/2012 - CIA 0090887-33.2012.8.11.0000

ANEXO IV

(papel timbrado da empresa)

PREGÃO N° xx/2012

Modelo de Declaração de cumprimento dos Requisitos de Habilitação.

A.....(razão social da empresa), CNPJ N°....., localizada à....., declara, em conformidade com a Lei nº 10.520/02, que cumpre todos os Requisitos para Habilitação para este certame licitatório no Tribunal de Justiça de Mato Grosso – Pregão nº xx/2012.

..... de de 2012.

Diretor ou Representante Legal

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

TJ/MT
Fls. _____

Pregão Eletrônico n.47/2012 - CIA 0090887-33.2012.8.11.0000

ANEXO V

DAS DECLARAÇÕES:

(modelo)

Empresa _____, C.N.P.J. nº _____, declara para os devidos fins, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, inclusive integrante do Tribunal de Justiça do Estado do Mato Grosso, antes da abertura oficial das propostas;
- b) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa ou integrante do Tribunal de Justiça do estado do Mato Grosso, antes da abertura oficial das propostas;
- c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame quanto a participar ou não da licitação;
- d) permanecem imutáveis as condições de cadastramento relativas à regularidade para com o erário Federal, Estadual e Municipal;
- e) não utiliza a mão-de-obra direta ou indireta de menores de dezoito (18) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de dezesseis (16) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze (14) anos, conforme determinação Constitucional;
- f) não irá contratar para prestação do serviço, objeto deste certame, por meio de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, em face da vedação estabelecida pela Resolução nº 09/05; e
- g) que não existe fato impeditivo no tocante à habilitação para a participação de instituição no certame em tela, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- h) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Em _____ de _____ 2012.

nome do representante legal:

Obs. A validade do presente documento é de um (01) mês, contado da data de sua assinatura."

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

TJ/MT
Fls. _____

Pregão Eletrônico n.47/2012 - CIA 0090887-33.2012.8.11.0000

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Para fins do disposto no item 7.1.5., alínea "d" do Edital de Pregão Eletrônico n. 47/2012, declaro, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ no _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Local e Data

Representante Legal ou Procurador do Licitante
(nome e assinatura)

ANEXO IX – ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° xxxxx/ano

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MATO GROSSO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX, TENDO POR OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL PÓS-PAGO COM SOLUÇÃO DE CONECTIVIDADE SEM FIO, ÁREA DE REGISTRO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, PARA ACESSO À INTERNET, CORREIO ELETRÔNICO, POR MEIO DE APARELHOS MÓVEIS FORNECIDOS EM REGIME DE COMODATO NA MODALIDADE SMP, PARA COMUNICAÇÃO DE VOZ, DADOS E SERVIÇO PTT (PUSH TO TALK), COM CARACTERÍSTICAS DE SERVIÇOS PÓS-PAGOS, VIA REDE

O **ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA/FUNAJURIS**, CNPJ n° 01.872.837/0001-93, situado na Av. Rubens de Mendonça, s/n – Centro Político Administrativo – Cuiabá/MT – CEP 78.055-970 com obediência geral a **Lei n° 10.520 de 17/07/2002, pelos Decretos n° 3.555, de 08/08/2000, 3.931 de 19/07/2001 e subsidiariamente pela Lei n° 8.666 de 21/06/1993 (e suas alterações posteriores)**, neste ato representado pelo Presidente deste sodalício, Exmo Sr. Desemb. **XXXXXXXXX XXXXX XXXXXX XXXXXXXX** brasileiro, casado, portador do RG n. xxx.xxx xxx/xx e do CPF n. xxx.xxx.xxx-xx, residente na xxx xxxxxxxxxxxx Cuiabá-MT, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a **empresa XXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob n° xxxxxxxxxxxxxxxx e Inscrição Estadual n° xxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na Rua xxxxxxxxxxxx, n° xxxxxxxx, Bairro xxxxxxxxxxxx, em Cuiabá-MT – CEP n° x

TJ/MT
Fls.

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso - Departamento Administrativo
Bloco Des. Antônio de Arruda – Av. Historiador Rubens de Mendonça, S/N - Praça das Bandeiras
CEP.: 78050-970 - Cuiabá – MT – Tels.: (65) 3617.3747 - Fax.: (065) 3617-3727

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

TJ/MT
Fls. ____

Pregão Eletrônico n.47/2012 - CIA 0090887-33.2012.8.11.0000

CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX **Inscrição Estadual:**
Endereço: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Cidade: XXXXXXXXXXXX **CEP:** XX.XXX-XXX
Telefone: XXXXXXXXXXXX **E-mail:** Representante legal: xxxxxx
R.G: nº XXXXXXXX-X **Órgão Exp.:** XXXXX **CPF:** XXX.XXX.XXX-XX
Itens: XXXXXXXXXX

2.2 Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação

ITEM XXX			
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX			
Empresa licitante	QUANT	Valor Unitário R\$.	Valor Mensal R\$
XXXXXXXXXXXX	XXXXX	XXXXXX x (unidade)	XXXXXX

2.3 FONTE: 240

2.4. ELEMENTO DE DESPESA: 3390-39

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e nos Decretos nº 3.931/01, nº 3.555/00 e nº 5.450/05.

3.2. Regularmente convocado para retirar a solicitação de empenho, o fornecedor cumprirá fazê-lo no prazo máximo de **03 (três) dias**, prorrogável por uma única vez, se houver justificativa aceita pelo TJ/MT, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente (original ou cópia autenticada), que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da solicitação de empenho.

3.4. A assinatura de recebimento no verso da solicitação de empenho ou a assinatura na Ata de Registro de Preços supre a necessidade de convocação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O registro de preço constante desta Ata, firmada entre o TJ/MT e a empresa que apresentar a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente

Pregão Eletrônico n.47/2012 - CIA 0090887-33.2012.8.11.0000

certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da ARP pelo Presidente do Tribunal de Justiça e a classificada em primeiro lugar.

4.2. Durante o prazo de validade da ARP, os órgãos signatários não ficarão obrigados a adquirir os materiais exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização às empresas signatárias do SRP.

4.3. Na hipótese do Item 4.2, caso o preço resultante da licitação, dispensa ou inexigibilidade seja igual ou superior ao constante no Sistema de Registro de Preços, o órgão fica obrigado a adquirir os materiais junto à empresa signatária deste Instrumento, eis que esta tem o direito de preferência.

4.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do Tribunal de Justiça/Departamento Administrativo, nos termos das normas que regem a matéria e normatizações internas.

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador, poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração.

5.3. Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador/Departamento Administrativo.

5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

- a) Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;
- b) Anuência expressa do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. Os preços registrados para a empresa signatária deste instrumento são aqueles constantes na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

6.2. Em cada fornecimento, o preço **mensal** será o produto do preço unitário ora registrado multiplicado pela quantidade que se deseja comprar.

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

TJ/MT
Fls. ____

Pregão Eletrônico n.47/2012 - CIA 0090887-33.2012.8.11.0000

6.3. É vedado qualquer reajuste de preços durante o prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta, exceto por força de legislação ulterior que assim o permita.

6.4. A revisão negociada de valores, para cima ou para baixo, poderá ocorrer de *officio* ou a pedido do licitante signatário da ARP, nas seguintes condições:

a) Para cima, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do Art. 65, inciso II, alínea "b" e §5º, da Lei nº 8.666/93, desde que demonstrada, por parte do fornecedor, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de fato superveniente ou de difícil previsão;

b) Para baixo, quando a Administração verificar que o preço registrado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado.

6.5. Na hipótese do Item 6.4."b", frustrada a negociação, o órgão gerenciador liberará o fornecedor e chamará as demais empresas classificadas em 2º ou 3º lugares visando igual oportunidade de negociação.

6.6. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o órgão gerenciador cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

6.7. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador realizará nova pesquisa de preços.

6.8. No preço registrado estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto (tributos, fretes, seguros, embalagens, encargos sociais etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

7.1. Os aparelhos deverão ser entregues dentro do prazo de 30 (trinta) dias, conforme o especificado no Item 11 do Termo de Referência, deste Edital.

7.2. Em se verificando vícios ou defeitos nos materiais, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

7.4. A informação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos na entrega dos materiais e execução dos serviços será realizada pelo Fiscal da ARP.

7.5. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no Art. 65, §2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93, podendo os órgãos adquirir quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

TJ/MT
Fls. ____

Pregão Eletrônico n.47/2012 - CIA 0090887-33.2012.8.11.0000

8.1. O fornecedor deverá entregar o objeto **no prazo de 30 (trinta) dias**, contados a partir da data da emissão da ordem de serviço e não se interrompem nos fins de semana, feriados ou recesso forense (dias corridos).

8.2. A cada fornecimento, o órgão participante da ARP providenciará a expedição da solicitação de empenho e, notificará a empresa para proceder à retirada da mesma.

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac-símile ou e-mail, conforme informações constantes na proposta.

8.2.2. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da Solicitação de Empenho.

8.3. Recebida a notificação, a empresa terá **03 (três) dias** úteis para retirada da Solicitação de Empenho.

8.4. A retirada da Solicitação de Empenho somente poderá ser efetuada por preposto ou representante da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação, bem como do respectivo documento de identificação.

8.5. Os interessados deverão entregar os materiais ao fiscal do ARP, na Coordenadoria Administrativa do Tribunal de Justiça de MT, situada no Anexo Administrativo Antonio de Arruda, Rua Cons. Benjamim Duarte Monteiro, s/nº - Cuiabá-MT, com antecedência ou no horário previamente estabelecido na ordem de serviço.

8.6. Em se verificando problemas na entrega dos materiais, a empresa será informada para corrigi-los, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

8.7. Os materiais, a cada aquisição, deverão ser entregues de uma só vez no local indicado no Item 8.5 desta Ata. Todavia, na hipótese de ocorrência de fato superveniente à data de apresentação da proposta, ensejador da aplicação da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovado e aceito pela Administração, a entrega poderá ser fracionada e/ou prorrogada.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciário exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2. Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

Pregão Eletrônico n.47/2012 - CIA 0090887-33.2012.8.11.0000

- 9.3.** Responder às notificações no prazo estabelecido.
- 9.4.** Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.
- 9.5.** Efetuar o fornecimento do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto na TR.
- 9.6.** Declarar, no momento da celebração do contrato, que está plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assumir o compromisso de manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas no certame.

CLÁUSULA DEZ - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 10.1.** Gerenciar a ARP.
- 10.2.** Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes.
- 10.3.** Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes.
- 10.4.** Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de órgão aderente.
- 10.4.1.** Caberá ao órgão aderente a aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade, ao fiscal da ARP.
- 10.5.** Mediante solicitação dos órgãos aderentes, efetuar o devido termo aditivo de acréscimo quantitativo do objeto.
- 10.6.** Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA ONZE - DA FISCALIZAÇÃO

- 11.1.** Os órgãos signatários fiscalizarão o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento.
- 11.1.1.** A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.
- 11.2.** Cada órgão participante ou aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.
- 11.3.** Será Gestora da Ata de Registro de Preço para o Tribunal de Justiça, a Srt^a **Marluce Peixoto de Assis**, Chefe da Divisão de Compras.
- 11.4.** Será Fiscal desta ARP o Senhor **Ruy Carlos Castrillon da Fonseca**, matrícula nº 4.850, Gestor Administrativo I da Escola dos Servidores do Poder Judiciário.

Pregão Eletrônico n.47/2012 - CIA 0090887-33.2012.8.11.0000

CLÁUSULA DOZE – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

- a) O fornecedor não se dispuser a substituir os materiais que vierem a apresentar defeitos de qualidade ou funcionamento;
- b) O fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste Instrumento;
- c) O fornecedor não retirar a solicitação de empenho no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa aceita pelo fiscal da ARP do órgão gerenciador ou órgão aderente;
- d) O fornecedor, na execução do contrato, incorrer numa das hipóteses enumeradas nos Art. 13º do Decreto nº 3.931/01 e no Art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor não quiser acordar revisão;
- f) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado nos autos;
- g) Demais sanções previstas no Edital e Termo de Referência.

12.2. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório, será comunicado ao fornecedor e publicado na Imprensa Oficial.

12.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovados.

CLÁUSULA TREZE - DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após apresentação da fatura/conta telefônica ao Departamento do FUNAJURIS, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valor unitário e total do item, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta-corrente onde deseja receber seu crédito.

13.2. A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

Pregão Eletrônico n.47/2012 - CIA 0090887-33.2012.8.11.0000

13.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado para regularizar.

13.4. O fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao Departamento Administrativo do órgão gerenciador para as providências cabíveis.

13.5. Caso a documentação esteja disponível na *internet*, o próprio órgão signatário poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

13.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o fornecedor faça constar, para fins de pagamento, o nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim como se disponível, o número do *fac-símile*.

13.7. A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

13.8. A nota fiscal/fatura apresentada em desacordo com o estabelecido neste Edital, na nota de empenho, na Ata de Registro de Preços ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à adjudicatária e neste caso o prazo previsto no subitem **13.1.** será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

13.9. Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

CLÁUSULA QUATORZE – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

14.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta), na forma estatuída no Art. 40, XIV, “a”, da Lei nº 8.666/93, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.

14.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da Solicitação de Empenho e contendo todos os dados da mesma.

14.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da Solicitação de Empenho.

Pregão Eletrônico n.47/2012 - CIA 0090887-33.2012.8.11.0000

14.3. Todos os tributos incidentes sobre os produtos ou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

14.4. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

14.5. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da Solicitação de Empenho e Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINZE - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será informado a SAD/MT e os sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da mesma Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízos das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- a)** Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b)** Não retirar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de vigência da Ata;
- c)** Apresentar documentação falsa;
- d)** Deixar de apresentar documentos exigidos para o certame;
- e)** Retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- f)** Não mantiver a proposta;
- g)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

15.1.1. Com fulcro no artigo 7º da Lei nº 10.520 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, de inexecução total ou parcial da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a)** advertência;
- b)** multa de:
 - b.1) 0,5 %** (meio por cento) sobre o valor adjudicado, no caso de atraso injustificado para atendimento dos prazos estabelecidos pela Administração

Pregão Eletrônico n.47/2012 - CIA 0090887-33.2012.8.11.0000

para apresentação de documentos ou assinatura e devolução da Ata. Caso o atraso para assinatura e devolução da Ata seja superior a 10(dez) dias, e a critério da Administração, poderá configurar inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b.2.) 0.5 % (meio por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado para entrega do objeto, até o limite de 10% (dez por cento). Após 20 (vinte) dias, e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida;

b.3.) 3 % (três por cento) ao dia sobre o valor do bem, no caso de atraso injustificado para substituição do objeto que apresentar defeitos de fabricação durante o período de garantia, limitada a incidência de 10(dez) dias. Após esse prazo, e a critério da Administração, poderá configurar inexecução parcial da obrigação assumida;

b.4.) 40 % (quarenta por cento) sobre o valor do bem, na hipótese de atraso por período superior ao previsto na alínea “b.3”;

b.5.) 10 % (dez por cento) sobre o valor total adjudicado, no caso de não aceitar manter o compromisso assumido quanto aos preços registrados, ou em caso de inexecução total da obrigação assumida;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Tribunal, pelo prazo de até 2(dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.2. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Tribunal à adjudicatária ou cobrado judicialmente por meio da Procuradoria do Estado.

15.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem **15.1** poderão ser aplicadas, cumulativamente, à pena de multa.

15.4. As penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” do subitem **15.1.** também poderão ser aplicadas à adjudicatária ou ao licitante, conforme o caso, que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

Pregão Eletrônico n.47/2012 - CIA 0090887-33.2012.8.11.0000

15.5. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contado da intimação por parte do TJ/MT, o respectivo valor será encaminhado para execução pela Procuradoria Estadual.

15.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar ou não sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

15.7. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 15.4, c, d, desta ARP, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

15.8. O Possível órgão aderente a ARP será o responsável pelas sanções administrativas aplicáveis ao fornecedor, inclusive aplicação da pena prevista nesta ARP, de acordo com o que preceitua a Lei nº 10.520/02, nº 8.666/93 e pelos Decretos nº 3.931/01, nº 3.555/00 e regimento interno correspondente.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

16.1. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Edital de **Pregão Eletrônico nº 47/2012 – Id. 0090887-33.8.11.0000** Termo de Referência **s/nº**, que acompanhou o edital;
- b) Proposta escrita do fornecedor ou negociação/recomposição de preço.
- c) Ata da Sessão Pública.

CLÁUSULA DEZESSETE - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

17.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

- a) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do Art. 65 da Lei nº 8.666/93, respeitados os direitos do Fornecedor;
- b) Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no Art.13º, §2º do Decreto 3.931/01
- c) Rescindir nos enumerados nos Arts. 77,78 79 e 80 da Lei nº 8.666/93;

Pregão Eletrônico n.47/2012 - CIA 0090887-33.2012.8.11.0000

d) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;

e) Fiscalizar junto com os demais órgãos signatários, o fornecimento dos materiais.

CLÁUSULA DEZOITO – COMUNICAÇÕES

18.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

18.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas ao:

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
PALÁCIO DA JUSTIÇA
AV. HISTORIADOR RUBENS DE MENDONÇA, S/N – CUIABÁ/MT
CEP: 78.050-970
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE COMPRAS

18.2. Eventuais mudanças de endereço do órgão aderente ou dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DEZENOVE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A Solicitação de Empenho, uma vez emitida, não substitui o instrumento da ARP.

19.2. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do Art. 654, § 2º, do Código Civil Brasileiro.

19.3. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, bem como com as normas previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

19.4. Os casos omissos serão resolvidos em reuniões formais feito pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços com a empresa contratada ou seu procurador e a quem interessar, lavrando-se, ao final da reunião, ata circunstanciada assinada por todos os presentes e encaminhado-a ao Presidente do Tribunal de Justiça para homologação.

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

TJ/MT
Fls. ____

Pregão Eletrônico n.47/2012 - CIA 0090887-33.2012.8.11.0000

CLÁUSULA VINTE - DA PUBLICAÇÃO

20.1. Para eficácia do presente instrumento, o Tribunal de Justiça providenciará seu extrato de publicação na Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso, em conformidade com o disposto no Art. 20 do Decreto nº 3.555/00.

CLÁUSULA VINTE E UM - DO FORO

21.1. Fica eleito o Foro de Cuiabá/MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

21.2. E por estarem de acordo, após lido e assinado, as partes firmam a presente ARP em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Gerencia Setorial de Licitação do órgão gerenciador, na forma do Art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Cuiabá - MT, xx de xxxxx de 2012.

Desembargador **XXXX XXXXXX XXXXXXXX XXXXXX**

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso

FORNECEDOR: xxxxxxxxxxxx

CNPJ xxxxxxxxxxxxxx

I.E. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Representante: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Testemunhas: xxxxxxxxxxxxxx e xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

TJ/MT
Fls. _____

Pregão Eletrônico n.47/2012 - CIA 0090887-33.2012.8.11.0000

ANEXO IX

CONTRATO N. xx/2012

CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL PÓS-PAGO COM SOLUÇÃO DE CONECTIVIDADE SEM FIO, ÁREA DE REGISTRO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, PARA ACESSO À INTERNET, CORREIO ELETRÔNICO, POR MEIO DE APARELHOS MÓVEIS FORNECIDOS EM REGIME DE COMODATO NA MODALIDADE SMP, PARA COMUNICAÇÃO DE VOZ, DADOS E SERVIÇO PTT (PUSH TO TALK), COM CARACTERÍSTICAS DE SERVIÇOS PÓS-PAGOS, VIA REDE MÓVEL, COM TECNOLOGIA DIGITAL, CONFORME ESPECIFICAÇÃO E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA Nº 010/2012-DM- ANEXO I DESTE EDITAL, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE MATO GROSSO POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

O ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA, com recursos do FUNDO DE APOIO AO JUDICIÁRIO-FUNAJURIS CNPJ Nº 01.872.837/0001-93, sediada na Av. Rubens de Mendonça, s/n – Centro Político Administrativo – Cuiabá/MT – CEP 78.055-970, nesta Capital, representado neste ato pelo seu Presidente, Excelentíssimo Senhor Desembargador XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, (nacionalidade), (estado civil), (RG), (CPF), (endereço) no uso de suas atribuições, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXX, estabelecida na RuaxXXXXXXXXXX, nº xxxx – sala xxx – em XXXXXXXXXXXXXXX/xx, neste ato representado, na forma de seu Estatuto Social, pelo seu Presidente Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, portador do RG nº XXXXXXXXXXXXXXX XXX/XX e do CPF nº XXXXXXXXXXXXXXX, e daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o contido no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2012, Id. 0090887-33.2012.8.11.0000**, na **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº XX/XXX – ID. XXXX.XXXX, TERMO DE REFERÊNCIA S/Nº QUE ACOMPANHOU O EDITAL DO PREGÃO, PROPOSTA DE PREÇO DA EMPRESA CONTRATADA**, considerando ainda as disposições estabelecidas na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, dos Decretos nº 3.555, de 08/08/2000, nº 5.450/05, de 31/05/2005, nº 3.931/2001, nº 6.204/2007 e, subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de

Pregão Eletrônico n.47/2012 - CIA 0090887-33.2012.8.11.0000

21/06/1993 (e suas alterações posteriores), bem como disposições supletivas da Teoria Geral de Contratos e de Direito Privado, têm, entre si, como certo e ajustado, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente trata-se de Contratação empresa especializada na prestação de Serviço de telefonia Móvel Pessoal pós-pago com solução de conectividade sem fio, área de registro em todo território Nacional, para acesso à Internet, correio eletrônico, por meio de aparelhos móveis fornecidos em regime de comodato na modalidade SMP, para comunicação de voz, dados e serviço PTT (Push To Talk), com características de serviços pós-pagos, via rede móvel, com tecnologia digital, conforme especificação e condições estabelecidas no Termo de Referência s/nº - Anexo I deste Edital, conforme as especificações e quantitativos estabelecidos na proposta existente às fls.XX e XX/TJ/MT e do **Pregão Eletrônico nº 47/2012**, que fica fazendo parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

1.2. Ficam fazendo integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, os documentos.

- a) - Edital do Pregão Eletrônico nº **47/2012**;
- b) - Termo de referência s/nº;
- c) - Proposta da empresa vencedora.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1. O presente contrato será executado de forma indireta, regime de empreitada por preço GLOBAL.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

3.1. As partes se declaram sujeitas às normas da Lei nº 10.520/05, Lei nº 9.472/97, Lei 8.666/93, atualizada, dos decretos nº 3.555/00, 5.450/05, 6.204/07, 2.338/97 e 2.534/98, e cláusulas deste contrato.

3.2. De modo supletivo, poderá ser utilizado princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei n. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e Código Civil.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 meses, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, por meio de termo aditivo, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosos para a Administração, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

TJ/MT
Fls. ____

Pregão Eletrônico n.47/2012 - CIA 0090887-33.2012.8.11.0000

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. O preço global deste Contrato é de R\$XXXXXXX (xxxxxxxxxx).

5.2. O preço mensal deste contrato é de:

LOTE ÚNICO - Ligações de Serviço Móvel Pessoal (SMP)

Ítem	SERVICO	ADM. Direta COM PIS/CONFINs		
		Qtd.	Preço Unitário	Valor Total Mensal
1	Habilitação por Acesso	700	R\$	R\$
2	Habilitação por Acesso a Internet móvel. por meio de modem com Velocidade Nominal ate 144 kbps Interior.	130	R\$	R\$
3	Habilitação por Acesso a Internet móvel, por meio de modem. com Velocidade Nominal ate 1 (um) Mega com Tecnologia - 3G Cuiabá e Várzea Grande (MT)	400	R\$	R\$
4	Habilitação por acesso a Internet, por meio de aparelho móvel.	350	R\$	R\$
5	Adicional de Chamada (por evento)	1.800	R\$	R\$
6	DSL2 - Deslocamento (minuto)	9.780	R\$	R\$
7	SMS - Envio de Mensagem de texto (Mensagem)	9.165	R\$	R\$
8	Assinatura Básica Mensal (Acesso)	700	R\$	R\$
9	Assinatura par Acesso Tarifa 'Zero'	700	R\$	R\$
10	Serviço de Gestor On-line (Acesso)	700	R\$	R\$

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

TJ/MT
Fls. ____

Pregão Eletrônico n.47/2012 - CIA 0090887-33.2012.8.11.0000

11	Assinatura Mensal de Acesso a Internet móvel, por meio de modem com Velocidade Nominal ate 144 kbps - Interior.	130	R\$	R\$
12	Assinatura Mensal de Acesso a Internet móvel, por meio de modem, com Velocidade Nominal ate 1 (um) Mega com Tecnologia - 3G Cuiabá e Várzea Grande (MT)	400	R\$	R\$
13	Assinatura Mensal de acesso a Internet. por meio de aparelho móvel.	350	R\$	R\$
14	Serviço Móvel Pessoal Local VC1 Móvel – Móvel (Minutos/mês) mesma OPERADORA	50.000	R\$	R\$
15	Serviço PTT (Push To Talk)	200	R\$	R\$
16	Serviço Móvel Pessoal Local VC1 Móvel-Móvel (Minutos/mês) outra OPERADORA	45.833	R\$	R\$
17	Serviço Móvel Pessoal Local VC1 Caixa Postal (Minutos/mês)	4.767	R\$	R\$
18	Serviço Móvel Pessoal Local VC1 Móvel - Fixo (Minutos/mês)	5.417	R\$	R\$
18	Serviço Meyer Pessoal Local VC1 Móvel - Fixo em 'ROAMING (Minutos/m4s)	2.438	R\$	R\$

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

TJ/MT
Fls. ____

Pregão Eletrônico n.47/2012 - CIA 0090887-33.2012.8.11.0000

20	Serviço Móvel Pessoal Local VC1 Móvel-Móvel em 'ROAMING' (Minutos/mês)	2.438	R\$	R\$
21	Serviço Telefônico Comutado de Longa Distancia Nacional com destino a área com primeiro digito do código nacional idêntico a área de origem, Móvel - Móvel, (VC2 - MM) mesma operadora.	6.250	R\$	R\$
22	Serviço Telefônico Comutado de Longa Distancia Nacional com destino a área com primeiro digito do código nacional idêntico a área de origem, Móvel - Móvel, (VC2 - MM) outras operadoras.	6.250	R\$	R\$
23	Serviço Telefônico Comutado de Longa Distancia Nacional com destino a área com primeiro digito código nacional idêntico a área de origem. Móvel - Fixo (VC2 - MF).	12.500	R\$	R\$
24	Serviço Telefônico Comutado de Longa Distancia Nacional com destino a Área com primeiro digito código nacional distinto da Área de origem. Móvel -Móvel (VC3 - MM) mesma operadora.	6.250	R\$	R\$
25	Serviço Telefônico Comutado de Longa Distancia Nacional com destino a Área com primeiro digito código nacional distinto da Área de origem. Móvel -Móvel (VC3 - MM) outras operadoras.	6.250	R\$	R\$
26	Serviço Telefônico Comutado de Longa Distancia Nacional com destino a Área com primeiro digito código nacional distinto da área de origem. Móvel - Fixo (VC3 - MF).	12.500	R\$	R\$

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

TJ/MT
Fls. ____

Pregão Eletrônico n.47/2012 - CIA 0090887-33.2012.8.11.0000

27	Serviço Telefônico Comutado de Longa Distancia Internacional. Móvel- Móvel (LDI - MM).	1.000	R\$	R\$
28	Serviço Telefônico Comutado de Longa Distancia Internacional. Móvel- Fixo (LDI - MF).	1.000	R\$	R\$

5.3. Será permitido o reajuste de preços, desde que observados o interregno mínimo de um ano, a contar do último reajustamento tarifário a que a proposta se referir, a qual será analisada e aceita pelo contratante através de planilha de composição de preços apresentada pela contratada.

5.4. Os reajustes tarifários somente poderão ocorrer caso a contratada tenha seu pleito de reajuste tarifário homologado pela ANATEL.

5.5. A contratada fica obrigada a encaminhar a contratante todos os pleitos de reajuste tarifário homologado pela ANATEL, para que a administração proceda a adequada fiscalização do contrato, assim como o atesto da fatura.

5.6. A manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato poderá admitir a revisão contratual, desde que acompanhada de comprovação da superveniência de fato imprevisível, ou, ser previsível, de conseqüências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O prazo do pagamento será efetuado em até **30(trinta)** dias após a apresentação da Nota Fiscal Fatura com código de barra. O documento deverá ser entregue com no mínimo 10(dez) dias úteis de antecedência do vencimento da fatura, observado o cronograma de pagamento do Estado.

6.2. No momento da entrega, os materiais/serviços deverão estar acompanhados da Nota Fiscal de Venda, bem como das Certidões de FGTS, INSS e Certidões Negativas de Débitos: Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista dentro do prazo de validade. O documento fiscal deverá conter as especificações dos objetos entregues, inclusive a marca do material, bem como os números de série, conforme o caso.

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

TJ/MT
Fls. ____

Pregão Eletrônico n.47/2012 - CIA 0090887-33.2012.8.11.0000

6.3. As empresas do Estado de Mato Grosso que não tiverem cadastradas as Notas Fiscais eletrônicas deverão apresentar comprovante de Nota Fiscal de vendas para Órgão Público.

6.4. Apresentada a Nota Fiscal Fatura caberá o Fiscal do Contrato atestá-la, nos termos do Termo de Referência **s/nº**, encaminhando-a ao departamento responsável pelo pagamento.

6.5. As Notas Fiscais Fatura apresentadas em desacordo com o estabelecido neste Edital serão devolvidas à contratada, que terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias para regularização, correndo, nesse caso, o prazo estipulado para pagamento, somente a partir da completa regularização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos do Fundo de Apoio ao Judiciário – FUNAJURIS, consignados na Fonte 240, no Elemento de Despesas **-3390-39**.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Para garantir o fiel cumprimento do presente contrato, a CONTRATADA se compromete, dentre outras obrigações, apresentar junto a Nota Fiscal, as certidões de Negativa de Débito – CND/INSS/TRABALHISTA, a Certidão de Regularidade de Situação CRF/CEF, a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, apresentando as devidas certidões por ocasião da emissão de cada nota fiscal ou boleto bancário.

8.2. A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado.

8.3. Responder por quaisquer interferências de estranhos nos acessos no serviço, bem como zelar pela integridade da comunicação;

8.4. Disponibilizar aos Órgãos/entidades do Poder Judiciário Estadual um atendimento diferenciado, por meio de consultoria especializada e/ou Central de Atendimento, em horário comercial das 8h as 20h;

8.5. Disponibilizar, sem Ônus aos Órgãos/entidades contratantes, os serviços de:

- I.** Secretaria Eletrônica;
- II.** Aviso de chamada perdida;
- III.** Identificador de Chamadas;
- IV.** Chamada em Espera.

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

TJ/MT
Fls. ____

Pregão Eletrônico n.47/2012 - CIA 0090887-33.2012.8.11.0000

- 8.6.** Apresentar e disponibilizar aos Órgãos/entidades do Poder Judiciário Estadual, soluções que garantam a confiabilidade e qualidade das comunicações, atualizando seus equipamentos sempre que surgirem outros de tecnologia mais avançada;
- 8.7.** Oferecer o serviço de "ROAMING" nacional automático nas tecnologias previstas, que poderá ser GSM ou COMA. sem a necessidade de habilitação de outro equipamento;
- 8.8.** Declarar possuir o sistema de "ROAMING" internacional e cobrar as despesas com tais serviços em moeda nacional, Real (R\$), na própria conta do usuário;
- 8.9.** Manter, durante o prazo de vigência do Contrato, todas as condições de acessibilidade dos serviços licitados neste certame;
- 8.10.** Atender de imediato as solicitações do CONTRATANTE, no caso de qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços contratados, em conformidade com as normas e legislações vigentes.
- 8.11.** Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os Ônus decorrentes desta fiscalização, independentemente da fiscalização exercida pelo Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso;
- 8.12.** Indenizar terceiros e/ou Órgão/entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância as exigências das autoridades competentes e as disposições legais vigentes;
- 8.13.** Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços ou reparos;
- 8.14.** Repassar aos Órgãos/Entidades do Poder Judiciário Estadual. durante a vigência do Contrato a ser firmado, todos os preços e vantagens oferecidas ao mercado, inclusive os de horário reduzido, sempre que esses forem mais vantajosos do que os ofertados nos respectivos Contratos;
- 8.15.** Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL;
- 8.16.** Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz;
- 8.17.** Manter pessoal qualificado de sobreaviso para sanar qualquer problema com os acessos móveis pessoais;

Pregão Eletrônico n.47/2012 - CIA 0090887-33.2012.8.11.0000

8.18. Fornecer números telefônicos do pessoal de manutenção da Licitante Adjudicatária, para a Contratante, no ato da assinatura do Contrato para atendê-lo, mesmo fora do horário de expediente, sem que com isso ocorra qualquer Ônus extra para a Contratante.

8.19. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante cujas reclamações se obrigam a atender prontamente bem como dar ciência a mesma, imediatamente e por escrito em até 10 (dez) dias, a contar da data de solicitação do Estado, sobre qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

8.20. Acertar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato;

8.21. Apresentar sempre que solicitado, o detalhamento dos serviços prestados;

CLÁUSULA NONA – MODO DE PRESTAÇÃO E PRAZOS DE EXECUÇÃO

9.1. A empresa vencedora do certame licitatório fica obrigada a executar os serviços em até **(30) trinta dias úteis após a assinatura do contrato;**

9.2. DA UNIDADE DE MEDIDA ADEQUADA À AFERIÇÃO DE RESULTADOS EM TERMOS DE QUANTIDADE E QUALIDADE, CONFORME A NATUREZA DOS SERVIÇOS:

9.2.1. Tempo do sistema disponível (minutos) / tempo total do período (minutos).

9.3. DA ESPECIFICAÇÃO BÁSICA DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS:

a) Assinatura mensal, por aparelho: valor mensal devido pelo assinante para ter ao seu dispor o Serviço Móvel com o programa de gestão on-line, permitindo que seja feito pela Contratante o perfil de uso de cada acesso móvel. através de software disponibilizado via WEB, de maneira individualizada, através de senha e login independentes. que possam controlar seus custos, com a permissão das seguintes funcionalidades:

- Permitir bloquear chamadas para os prefixos/números definidos na lista:
- Permitir originar chamadas apenas para os prefixos/número definidos na lista:
- No controle de horário, ter a possibilidade de estabelecer horários nos quais será permitido originar chamadas;
- Possibilidade de definir os seguintes itens na configuração de um calendário:

Data Inicial e Data final;

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

TJ/MT
Fls. ____

Pregão Eletrônico n.47/2012 - CIA 0090887-33.2012.8.11.0000

Dias da semana (Dom. Seq. Ter, Qua. Qui. Sex. Sab);

Feriados (feriados nacionais e feriados configurados pelo gestor);

Hora Inicial e hora Final;

Controle de horário;

- Permitir ao Gestor estabelecer um limite de consumo, que corresponde a quantidade máxima em valor monetário (RS) a que a linha pode consumir em um ciclo de faturamento;
- Permitir ao Gestor alterar o valor do limite de consumo a qualquer momento do ciclo de faturamento;
- Permitir Bloquear quaisquer chamadas LDN e LDI realizada pela linha/conta;
- Permitir Bloquear quaisquer chamadas com código de operadora diferente da licitante vencedora;
- Permitir Bloquear determinados tipos de chamadas (VC1) para não serem utilizados;
- Permitir Bloqueio para lista de tipos de chamada (tarifas);
- Permitir Bloqueios a determinados perfis;
- Permitir que o Gestor de uma conta/perfil configure o bloqueio de chamadas para determinados Perfis.

b) Serviço VC móvel-móvel (mesma operadora) - Chamadas originadas e terminadas na área de mobilidade do assinante. Chamadas entre assinantes do Serviço Móvel Pessoal da mesma operadora.

c) Serviço VC móvel-móvel (outras operadoras) - Chamadas originadas e terminadas na área de mobilidade do assinante. Chamadas entre assinantes do Serviço móvel Pessoal de outras operadoras.

d) Serviço VC1 móvel-fixo - Chamadas originadas e terminadas na área de mobilidade do assinante. Chamadas destinadas a assinantes do serviço fixo.

e) Possibilidade de "ROAMING" nacional e internacional;

f) Assinatura Tarifa "zero" - Serviço que permite ligações entre celulares do mesmo CNPJ (Ligações intermunicipais) sem tarifação, para tanto, o celular que origina as chamadas deve ter o serviço contratado;

g) Envio SMS - Serviço de Mensagem de Texto;

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

TJ/MT
Fls. ____

Pregão Eletrônico n.47/2012 - CIA 0090887-33.2012.8.11.0000

- h) AD - Adicional de chamada - Valor adicional fixo, cobrado quando o usuário estiver fora da área de habilitação do aparelho, por chamada recebida ou originada fora de sua Área de Mobilidade.
- i) DESLOCAMENTO 2 (DSL2) = chamadas recebidas pelo assinante quando em "roaming" fora de sua área de mobilidade e fora da área de concessão da operadora;
- j) Acesso Caixa Postal — Chamadas originadas para o serviço de caixa postal:
- k) Serviço Telefônico Comutado de Longa Distancia Nacional com destino A Área com primeiro dígito do código nacional idêntico a Área de origem, Móvel-Móvel, (VC2 — MM), assim entendidas as chamadas DDD originadas a partir de estações móveis do PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO. destinadas a terminais do Serviço Móvel, habilitados nas áreas de registro das localidades do estado do Acre, Goiás, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Tocantins, Rondônia e Distrito Federal.
- l) Serviço Telefônico Comutado de Longa Distancia Nacional com destino a Área com primeiro dígito código nacional idêntico a área de origem, Móvel-Fixo (VC2 — MF), assim entendidas as chamadas DDD originadas a partir de estações móveis, do PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO. destinadas a terminais fixos, habilitados nas áreas de registro das localidades dos estados do Acre. Goiás, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Tocantins. Rondônia e Distrito Federal.
- m) Serviço Telefônico Comutado de Longa Distancia Nacional com destino a Área com primeiro dígito código nacional distinto da Área de origem, Móvel-Móvel (VC3 — MM), assim entendidas as chamadas DDD originadas a partir de estações móveis, do PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO, destinadas a terminais do Serviço Móvel. habitados nas Áreas de registro das localidades dos estados do Paraná e Santa Catarina (área 5). e Rio Grande do Sul (área 6), e estado do Rio de Janeiro. Minas Gerais. Espírito Santo, Bahia, Sergipe, Alagoas. Pernambuco. Paraíba, Rio Grande do Norte, Ceará, Piauí, Maranhão, Pará, Amapá, Amazonas e Roraima da Região I e estado de São Paulo da Região III.
- n) Serviço.o Telefônico Comutado de Longa Distancia Nacional com destino a Área com primeiro dígito código nacional distinto da Área de origem, Móvel-Fixo (VC3 — MF), assim entendidas as chamadas DDD originadas a partir de estações

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

TJ/MT
Fls. ____

Pregão Eletrônico n.47/2012 - CIA 0090887-33.2012.8.11.0000

móveis, do PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO, destinadas a terminais fixos, habilitados nas áreas de registro das localidades dos estados do Paraná e Santa Catarina (área 5), e Rio Grande do Sul (área 6), e estado do Rio de Janeiro, Minas Gerais, Espírito Santo, Bahia. Sergipe, Alagoas, Pernambuco, Paraíba, Rio Grande do Norte, Ceará. Piauí, Maranhão. Para, Amapá, Amazonas e Roraima da Região I e estado de São Paulo da Região III.

- o) Serviço Telefônico Comutado de Longa Distancia Internacional, Móvel-Móvel (LDI — MM), assim entendidas as chamadas DDI originadas a partir de estações móveis, do PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO, destinadas a terminais do Serviço Móvel, habilitados em outros países.
- p) Serviço Telefônico Comutado de Longa Distancia Internacional, Móvel- Fixo (LDI — MF), assim entendidas as chamadas DDI originadas a partir de estações moveis, do PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO. destinadas a terminais fixos, habilitados em outros países.
- q) Serviço PTT (Push To Talk) Poctel (HPPTT), ou ainda Push-To-Talk Over Cellular (PoC), que permite uma comunicação na modalidade half-duplex(apenas um sentido), possibilitando conferências entre dois usuários, múltiplos usuários, grupos pré-definidos , comunicação de voz em tempo real com apenas o clique de um botão.

9.4. DO PLANO CORPORATIVO:

- a) Para ligações entre as linhas contratadas, serão de valor zero, independentemente do consumo:
 - a.1 ligações VC-1;
 - a.2 ligações originadas dentro do área de registro do Estado do usuário, ou seja, DDD constante no Estado, neste caso em MT dois DDD (65) e (66)
 - a.3 adicional de chamada —AD.
 - a.4 deslocamento — DLS2
- b) A habilitação dos aparelhos dar-se-á conforme a necessidade do contratante, observando-se que não será objeto de pagamento, a titulo de habilitação, qualquer taxa de serviço para ativação dos aparelhos, em qualquer momento ou situação;
- c) Pela utilização dos terminais (acessos/linhas) habilitados não serão objeto de cobrança a assinatura, o uso de serviços de identificação de chamada e acesso a caixa postal;

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

TJ/MT
Fls. ____

Pregão Eletrônico n.47/2012 - CIA 0090887-33.2012.8.11.0000

d) As linhas contratadas deverão ser providas de serviço de armazenamento de ligações recebidas quando o aparelho de celular estiver desligado ou em "ROAMING", sendo repassadas as informações, imediatamente a volta do funcionamento do mesmo;

e) Serviço gratuito de gestão on-line das linhas contratadas.

9.5. DA ÁREA DE COBERTURA:

a) A empresa vencedora do certame devesa cobrir, obrigatoriamente, com o Serviço Móvel Pessoal, rede GSM e/ou 2G, no mínimo, as sedes dos municípios mato-grossenses a seguir relacionados: Água Boa, Alta Floresta, Alto Araguaia, Alto Garças, Alto Taquari, Araputanga, Arenapolis, Aripuanã, Barra do Bugres, Barra do Garças, Brasnorte, Cáceres, Campo Novo do Parecis, Campo Verde, Campos de Julio, Canarana, Chapada dos Guimarães, Claudia, Colider, Comodoro, Confresa, Cuiaba, Denise, Diamantino, Feliz Natal, Guarantã do Norte, Giratinga, Jaciara, Jauru, Juara, Juína, Juscimeira, Lucas do Rio Verde, Marcelândia, Matupa, Mirassol D'Oeste Nobres, Nossa Senhora do Livramento, Nova Mutum, Nova Olimpia, Nova Xavantia, Paranaita, Paranatinga, Pedra Preta, Peixoto de Azevedo, Pocone, Pontal do Araguaia, Pontes e Lacerda, Primavera do Leste, Rondonópolis, Rosário Oeste, Santo Antonio do Leveger, São Felix do Araguaia, São Jose do Rio Claro, São Jose dos Quatro Marcos, Sapezal, Sinop, Sorriso, Tangara da Serra, Tapurah, Terra Nova do Norte, Várzea Grande, Vera, Vila Bela da Santíssima Trindade, Vila Rica; alem de todas as capitais dos estados brasileiros e Brasília-DF.

b) A empresa vencedora da licitação devesa assegurar aos usuários dos serviços a possibilidade de receber e originar chamadas fora de sua área de registro através de acordos de "ROAMING" com outras operadoras, abrangendo assim todas as capitais dos estados e principais cidades do território brasileiro.

9.6. DOS APARELHOS:

a) A empresa vencedora do certame devesa disponibilizar aos Órgãos/Entidades do Poder Judiciário Estadual aproximadamente 700(setecentos) aparelhos celulares digitais, sendo que deste número 350 aparelhos devesa ser do tipo Smartphone ultima geração (modelos base Iphone 4s ou superior, Galaxy Sansung II ou superior), bem como 350 celulares do tipo comum, além de 400 (quatrocentos) mini modems para acesso a internet móvel, em regime de comodato;

a.1) O contrato de Comodato terá como OBJETO a transferência, pela COMODANTE (empresa vencedora do licitação) ao COMODATARIO (Poder

Pregão Eletrônico n.47/2012 - CIA 0090887-33.2012.8.11.0000

Judiciário), dos direitos de uso e gozo dos aparelhos supramencionados que será disponibilizado pela empresa contratada em momento oportuno.

a.2) A empresa vencedora deverá entregar a Administração todos os aparelhos, carregadores, baterias e respectivos acessórios. fornecidos em comodato, na forma de cessão, e assegurar que os mesmos tenham garantia de Assistência Técnica, de 12 meses, conforme normas definidas pelo fabricante.

a.3)) A empresa vencedora deverá prestar ou garantir a assistência técnica ao aparelhos disponibilizados durante o período contratual, devendo efetuar a substituição ou reparos, sem custo adicional, nas seguintes condições:

I - quando os aparelhos apresentarem defeito de quaisquer natureza, deverão ser substituídos no prazo maxim° de 10 (dez) dias. a partir da notificação efetuada pelo Fiscal do Contrato;

II- nos casos em que apresentarem qualquer tipo de problema nas baterias e/ou carregadores, a contratada deverá providenciar a substituição ou reparo no prazo maxim° de 10 (dez) dias, a partir do notificação efetuada pelo) Fiscal do Contrato:

III - em caso de furto ou roubo de um aparelho, a contratada será intimada através de serviço pela internet ou Central de Atendimento, pare que seja efetuado o bloqueio da linha e deverá mediante a apresentação de Boletim de Ocorrência, substituir o aparelho no mesmo prazo do alínea 'II'.

a.4) O contrato de comodato vigera de acordo com a validade do contrato do serviço de telefonia móvel, sendo que a cada possível renovação do contrato fica a empresa contratada obrigada a substituir os aparelhos inicialmente fornecidos.

b) Os aparelhos fornecidos pela empresa deverão ser novos e sem uso, na data do contratação e em eventuais substituições:

9.7. DO CONTROLE DE CHAMADAS E GASTOS:

a) O sistema de Gestão On-Line deve permitir o bloqueio e desbloqueio individualizado, por aparelho, de chamadas 102, 0300, 0500, 0900, Ligações a Cobrar (local e Interurbano), serviços de envio de mensagens e acesso a internet;

b) As faturas mensais devem conter o extrato dos serviços e ligações, sendo apresentadas de forma individualizada e enviadas ao Órgão/entidade contratante;

Pregão Eletrônico n.47/2012 - CIA 0090887-33.2012.8.11.0000

c) As faturas mensais devem conter, no mínimo, as seguintes informações:

1. Nome do Contratante;
2. Número do linha;
3. Todas as ligações cobradas contendo: data, hora, minuto de início; duração; tipo de tarifação; valor, valor dos impostos e encargos incidentes, numero discado;
4. Total cobrado do contratante.

CLÁUSULA DEZ - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Para garantir o fiel cumprimento do presente Contrato, o CONTRATANTE se compromete a:

10.1.1. Efetuar o pagamento, após, o recebimento e atesto das notas fiscais, pelo fiscal do contrato;

10.1.2. Acompanhar e fiscalizar a prestação do contrato;

CLÁUSULA ONZE - DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do presente Contrato será feito pelo Servidor Sr. *Ruy Carlos Castrillon da Fonseca*, matrícula nº 4.850, nos termos do art. 67 da Lei n. 8.666/93, competindo-lhe tomar todas as providências, de modo a assegurar que este seja executado de acordo com as cláusulas avençadas.

11.2. No exercício da fiscalização, o responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato, deverá:

11.2.1. Promover a avaliação e fiscalização dos serviços;

11.2.2. Atestar as notas fiscais, nos termos contratados, para efeito de pagamento;

11.2.3. Documentar as ocorrências havidas em registros próprios, firmado juntamente com o preposto da empresa. Após o recebimento da nota fiscal, o servidor a ser designado para a fiscalização do contrato atestará a sua execução, certificando o cumprimento dos serviços, à vista das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DOZE - DAS PENALIDADES

12.1. Com embasamento na Lei nº 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, de inexecução parcial ou de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência;

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

TJ/MT
Fls. _____

Pregão Eletrônico n.47/2012 - CIA 0090887-33.2012.8.11.0000

b) multa de:

b.1) 0,5 % (meio por cento) ao dia sobre o valor adjudicado, no caso de atraso injustificado para atendimento dos prazos estabelecidos pela Administração para apresentação de documentos ou assinatura e devolução da Ata. Caso o atraso para assinatura e devolução da Ata seja superior a 10 (dez) dias, e a critério da Administração, poderá configurar inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b.2) 0,5 % (meio por cento) ao dia sobre o valor constante do valor global, no caso de atraso injustificado para entrega do objeto/serviços, até o limite de 10%. Após 20 (vinte) dias, e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida;

b.3) 3 % (três por cento) ao dia sobre o valor do bem, no caso de atraso injustificado para substituição do objeto que apresentar defeitos de fabricação, limitada a incidência a 10 (dez) dias. Após esse prazo, e a critério da Administração, poderá configurar inexecução parcial da obrigação assumida;

b.4) 40 % (quarenta por cento) sobre o valor do bem, na hipótese de atraso por período superior ao previsto na alínea "b.3";

b.5) 10 % (dez por cento) sobre o valor total adjudicado, no caso de não aceitar manter o compromisso assumido quanto aos preços ofertado, ou em caso de inexecução total da obrigação assumida;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Tribunal, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Tribunal à adjudicatária ou cobrado judicialmente por meio da Procuradoria do Estado.

12.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem **12.1.** poderá ser aplicadas, cumulativamente, à pena de multa.

12.4. As penalidades previstas poderão ser aplicadas, cumulativamente, à pena de multa;

12.5. As penalidades também poderão ser aplicadas à adjudicatária ou ao licitante, conforme o caso, que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de

Pregão Eletrônico n.47/2012 - CIA 0090887-33.2012.8.11.0000

tributos, praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

12.6. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do TJ/MT, o respectivo valor será encaminhado para execução pela Procuradoria Estadual.

12.7. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar ou não sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

12.8. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas neste Edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA TREZE - DAS PRERROGATIVAS

13.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, relativos ao presente contrato, a seguir especificados:

a) Modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do artigo 65 da Lei n. 8.666 de 21.06.93, respeitados os direitos da CONTRATADA;

b) Extingui-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei n. 8.666/93;

c) Aplicação das sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

d) Fiscalização da execução do ajuste.

13.2. O contrato **poderá ser rescindido a qualquer tempo**, a critério da CONTRATANTE, desde que a CONTRATADA seja comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUATORZE - DA VALIDADE E DA PUBLICAÇÃO

14.1. O CONTRATANTE, para fins de eficácia do presente Contrato e dos eventuais termos aditivos, fará publicar no Diário Oficial do Estado, resumidamente, o seu extrato, de acordo com o artigo 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/93.

14.2. Os eventuais apostilamentos referentes a reajustes ordinários ou alteração de empenho não serão publicados, devendo apenas ser anexados ao presente instrumento.

CLÁUSULA QUINZE - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Pregão Eletrônico n.47/2012 - CIA 0090887-33.2012.8.11.0000

15.1. O presente contrato poderá ser denunciado, por acordo entre as partes, mediante notificação expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data desejada para o encerramento, de conformidade com o artigo 79, II, da Lei n. 8.666/93.

15.1.1. Em situações excepcionais, desde que o Contratante concorde, o prazo previsto de 30 (trinta) dias poderá ser diminuído.

15.2. O presente contrato também poderá ser rescindido, por conveniência administrativa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer ação ou interpelação judicial nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n. 8.666/93.

15.3. No caso de rescisão administrativa ou amigável, esta deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DO REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇO

16.1. Será permitido o reajuste de preços, desde que observados o interregno mínimo de um ano, a contar do último reajustamento tarifário a que a proposta se referir, ou da data da última repactuação, a qual será analisada e aceita pelo contratante através de planilha de composição de preços apresentada pela contratada.

16.2. Os reajustes tarifários somente poderão ocorrer caso a contratada tenha seu pleito de reajuste tarifário homologado pela ANATEL.

16.3. A contratada fica obrigada a encaminhar a contratante todos os pleitos de reajuste tarifário homologado pela ANATEL, para que a administração proceda a adequada fiscalização do contrato, assim como o atesto da fatura.

16.4. A manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato poderá admitir a revisão contratual, desde que acompanhada de comprovação da superveniência de fato imprevisível, ou, ser previsível, de conseqüências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

CLÁUSULA DEZESSETE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A CONTRATADA obriga-se a manter, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições iniciais do Contrato, inclusive quanto a documentação.

17.2. A contratante reserva o direito de solicitar substituições ou dispensa de empregados, que a seu critério não estiverem atendendo às suas necessidades.

CLÁUSULA DEZOITO - DO FORO

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

TJ/MT
Fls. _____

Pregão Eletrônico n.47/2012 - CIA 0090887-33.2012.8.11.0000

18.1. Está eleito o Foro da Comarca de Cuiabá/MT, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.2. E assim, por estarem de acordo depois de lidos e assinados, as partes firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas.

Cuiabá-MT, xx de xxxxxxxx de 2012.

Desembargador xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

- Presidente do Tribunal de Justiça -

CONTRATANTE

Representante xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CONTRATADA

Testemunhas:

RG

CPF

RG